



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	404
Rub.	e

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2207002/2021

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação/recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 2.099.999,98 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Auditório do Centro Administrativo, situado à Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA

DATA: 03/09/2021 (Abertura da Sessão)

HORA: 09h00min (nove horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA.

Wagner Nogueira Leite Silva

OAB/DF nº 60.087

Assessor Especial da CPL

Port. nº 042/2021



PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002/2021
FLS. 405
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, por intermédio da Assessoria Especial da Licitação, designada pela Portaria nº. 042/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de setembro de 2021, às 09h00min**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 2207002/2021, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação/recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras/MA, conforme especificações e condições no **ANEXO I** do presente Edital (**Projeto Básico**).

1.2. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 2.099.999,98 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – **ANEXO I** do presente Edital.

1.4. O prazo de execução do objeto é de **240 (duzentos) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Pedreiras, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2007002202 1
FLS. 406
Rub. 2

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local) ou através do e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CNPJ nº 06.184.253/0001-49, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

3.2.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2007007/2021
FLS. 407
Rub. _____

4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.2.1 - Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

4.3. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:
Nome e endereço do licitante
TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021 – Data: 03/09/2021.
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	408
Rub.	U

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021 – Data: 03/09/2021.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Avenida Zeca Branco, nº 134, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA.

5.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará envelopes protocolados com data e horário posteriores a abertura do certame.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA**

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007002202 /
FLS.	109
Rub.	2

- b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou ainda mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
 - c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.
- d) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
 - d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20210022021
FLS.	440
Rub.	2

da Prefeitura Municipal de Pedreiras mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22070022021
FLS.	41
Rub.	2

a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.

b) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

b.1) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XII deste Edital.

b) Declaração do licitante, na forma do ANEXO V, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

5.2.6. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada no ato da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.6.1- Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002202 /
FLS.	412
Rub.	e

5.3.1. O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no **ANEXO VI** do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - **ANEXO I** do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo X**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo X, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo IX**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **Anexo XI** ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- i) **Curva ABC de insumos e de serviços** – **NOTA EXPLICATIVA**: Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O Administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total a ser executado. O TCU determina: “9.3.2, exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	200700242021
FLS.	413
Rub.	e

consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc.; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços;" (Acórdão nº 1461/2003, Plenário).

j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pedreiras, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "f", "g" e "h", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea "b" do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.2. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

5.3.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002202/
FLS.	414
Rub.	2

c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.3.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.3.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

5.3.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Pedreiras poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

5.3.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

5.3.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inhabilitadas as que não atenderam a essas exigências.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220002/2021
FLS.	415
Rub.	2

6.1.3. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6.1.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope nº 02 das concorrentes habilitadas.

6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

6.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

6.1.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.4. A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total da obra e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207000202
FLS.	416
Rub.	

cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.

6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.6. No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1º e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

a) Não atendam as exigências deste edital;

b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

6.2.7.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2.7.4. Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.

6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	447
Rub.	2

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

7.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	418
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Pedreiras convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

9.4. A contratada terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

9.5. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.6. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. O prazo para a execução das obras será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

9.10. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, para acompanhar a realização dos serviços.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67.

10.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	02070022021
FLS.	119
Rub.	2

10.7. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo VII**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Pedreiras por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 16 de 53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207004/2021
FLS.	420
Rub.	2

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{100} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002/2021
FLS. 421
Rub. 02

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

12.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

12.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	422
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA:

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22070022021
FLS.	423
Rub.	2

12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão à Contratada.

12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 20 de 53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220700242021
FLS. 424
Rub. 2

orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0023 1.005 Construção e recuperação de estradas vicinais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE: 0124000054 – Trans. de Conv. União Vinc. à Outros

14. DA VISTORIA

14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão.

14.2 A Prefeitura Municipal de Pedreiras coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, das 08 às 12 horas (horário local).

14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 18.871-3, AGÊNCIA: 242-9, BANCO DO BRASIL**.

b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	025
Rub.	

cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

15.3 A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.5 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.4. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÕES



PEDREIRAS/MA	
Proc.	207004/2021
FLS.	126
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

17.1. Será permitida a subcontratação de partes das obras, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

18.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.

18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A Prefeitura Municipal de Pedreiras poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

18.10. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22070002/2021
FLS.	429
Rub.	e

18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na *Avenida Zeca Branco, nº 134, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA*, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos (**CD-ROM**);

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo Carta Fiança;

Anexo V – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VI – Modelo de proposta;

Anexo VII – Modelo de solicitação de pagamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Composição de preços unitários;

Anexo X – Modelo de Composição do BDI;

Anexo XI – Modelo de Composição de Encargos Sociais;

Anexo XII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

Anexo XIII – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo XIV – Termo de Recebimento Definitivo.

Pedreiras/MA, 09 de agosto de 2021.

Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. nº 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 207003/2021
FLS. 428
Rub. e

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ANEXO I
PROJETO BÁSICO – SÍNTESE

A	OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação/recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras/MA.
B	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 240 (duzentos e quarenta) dias , conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 2.099.999,98 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) , conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Pedreiras/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, – localizada na <i>Avenida Zeca Branco, nº 134, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA</i> , Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Especificações e Projetos serão disponibilizados em CD–R .
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pedreiras, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1207002/2021
FLS.	429
Rub.	02

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação/recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 2.099.999,98 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA BRASIL

PEDREIRAS/MA

Proc. 2207002202

FLS. 430

Rub. 2

Nº / ANO DA PROPOSTA:

041048/2019

OBJETO:

Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A proposição tem alinhamento com as diretrizes do Programa 2200020190061 e visa fomentar o setor agropecuário com a melhoria de estradas vicinais que interligam o município. Objetiva-se a melhoria no escoamento da produção rural. Dados rurais: População 11.800 pessoas; IDH de 0,682 (IBGE 2010). Economia baseia-se na produção de bovinos (gado de corte e leiteiro), banana, caju, acerola, hortaliças, milho, mandioca. Plantações diversas 8,79% do seu território e 2.537 ha de plantações. (IPEA/2010).

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta tem relação direta com um dos objetivos do programa que é possibilitar o intermédio da Ação de Apoio a Projetos que promovam o desenvolvimento da capacidade produtiva e fomento ao Setor Agropecuário, melhorando significativamente a produção agropecuária, pois com estrada digna os produtos chegarão aos consumidores com mais qualidade e de forma mais rápida, dinamizando a economia local, melhorando o transporte de alunos da rede de ensino.

PÚBLICO ALVO:

As localidades beneficiadas serão: Centro do Julião (UTM 9497010,4 - 545296,17), São Manoel (UTM 9495008,57 - 547591,43), São Lucas (UTM 9498971,34 - 549828,24), São Pedro (UTM 9483050,49 - 549058,67), Baú (UTM 9489778,09 - 545295,31), Angical (UTM 9486981,31 - 544271,46), Santa Emília (UTM 9500085,55 - 543974,31), entre outros. Mais de 280 produtores rurais serão beneficiados, favorecendo a produção de todas as culturas, com destaque para, bovinos, frutíferas. Mais de 7.000 ha com as adequações

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Pretende-se com a adequação das referidas estradas solucionar o problema crônico no qual atualmente elas se encontram. Muitos buracos, ladeiras com grandes pontos de erosão. Ausência de OAC em diversos pontos para facilitar a vazão de água nos picos de chuva. Necessidade de elevação do ground da pista de rolamento. Toda a problemática mencionada dificulta, e em caso extremos, impede, o transporte da produção agropecuária para demais povoados e para os centros urbanos.

RESULTADOS ESPERADOS:

Vias com melhor acesso para escoamento da produção; melhoria na qualidade de vida da população; aumento na economia e rapidez no tráfego de veículos facilitando o deslocamento de pessoas na zona rural do município e melhoria, inclusive, da oferta de transporte escolar; na produção agropecuária e baixa de preços de produtos. Oferta de produtos agropecuários no centro urbano seja elevada em mais de 12% e que as perdas com produtos danificados, amassados, inservíveis sejam reduzidas em mais de 20%.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 209.694.306-04	NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210

2 - DADOS DO PROPONENTE

PEDREIRAS/MA

Proc. 22070022021

FLS. 431

Rub. 2

PROponente:

06.184.253/0001-49

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:

AVENIDA RIO BRANCO, 111

CIDADE:

PEDREIRAS

UF:

MA

CÓDIGO

MUNICÍPIO:
0861

CEP:

65725000

E.A.:

Administração
Pública Municipal

DDD/TELEFONE:

9936423144

BANCO:

104 - CAIXA ECONOMICA

AGÊNCIA:

0767-6

CONTA CORRENTE:

0060710954

CPF DO RESPONSÁVEL:

706.981.803-30

NOME DO RESPONSÁVEL:

ANTONIO FRANCA DE SOUSA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

RUA DA PRAINHA, 742 - PRAINHA

CEP DO RESPONSÁVEL:

65725000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FEDEAL AS/MA
Proc. 200700/202 /
FLS. 439
Rub. e

VALOR GLOBAL:	R\$ 2.199.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 2.196.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

Proc. 2007002/2021
 FLS. 433
 Rub. e

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de projeto básico e executivo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 99.000,00
Início Previsto: 02/01/2020	Término Previsto: 20/08/2021	Valor Global:	R\$ 2.199.000,00
UF: MA	Município: 0861 - PEDREIRAS	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de projeto básico e executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 99.000,00	Início Previsto: 02/01/2020	Término Previsto: 20/08/2021

Meta nº: 2

Especificação: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 2.100.000,00
Início Previsto: 02/01/2020	Término Previsto: 20/08/2021	Valor Global:	R\$ 2.199.000,00
UF: MA	Município: 0861 - PEDREIRAS	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 2.100.000,00	Início Previsto: 02/01/2020	Término Previsto: 20/08/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2019	
META Nº: 1		VALOR DA META: R\$ 98.888,00	
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto básico e executivo			
META Nº: 2		VALOR DA META: R\$ 340.112,00	
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 439.000,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2020	
META Nº: 2		VALOR DA META: R\$ 878.750,00	
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 878.750,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2020	
META Nº: 2		VALOR DA META: R\$ 878.750,00	
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 878.750,00	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 MUNICIPIO DE PEDREIRAS

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 1.12,00
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto básico e executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 388,00
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2020	
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 1.000,00
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.000,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2020	
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 1.000,00
DESCRIÇÃO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.000,00	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de projeto básico e executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Zona rural do município de Pedreiras-MA				
CEP: 65725-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0861 - PEDREIRAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 99.000,00	V.TOTAL: R\$ 99.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Adequação de estradas vicinais no município de Pedreiras-MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Zona rural do município de Pedreiras-MA				
CEP: 65725-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0861 - PEDREIRAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$	V.TOTAL: R\$ 2.100.000,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449039	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449051	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 2.199.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207007202 /
FLS. 436
Rub. 2

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

2019_041048_Declaração de Capacidade Administrativa e Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

2019_041048_Declaração de Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CR 56 2020 - PM Pedreiras - 1069725-69 - Carta Reversal.pdf

OF 2033 2020 - PM Pedreiras - 1069725-69 - Ofício de Crédito de Recursos_ADRégina.pdf

Publicação 09.01.pdf

Contrato de Repasse 894257.pdf

Ofícios 894257.pdf



Contrato de Repasse

PEDREIRAS/MA	
Proc.	007002/2021
FLS.	437
Rub.	0

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 894257/2019/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PEDREIRAS,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede Esplanada dos Ministérios, bloco D - Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO, CPF nº 483.501.413-87, residente e domiciliado(a) em Rua 3 - Quadra C - Casa 36 - Residencial Araras - Cohama, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls. 114, em 07.10.2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3407-P, fls. 200, em 07.11.2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, inscrito no CNPJ-MF sob o 06.184.253/0001-49, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO FRANÇA DE SOUSA, CPF nº 706.981.803-30, residente e domiciliado(a) em RUA 08, NR 19, QUADRA 11, PARQUE PALMEIRAS, PEDREIRAS -MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Adequação de estradas vicinais no município de pedreiras-ma.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

PEDREIRAS/MA
Proc. 207002/2021
FLS. 438
Rub.

Pedreiras - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/09/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 2.196.500,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 2.199.000,00 (dois milhões e cento e noventa e nove mil reais).

Nota de Empenho nº 2019NE800840, emitida em 24/12/2019, no valor de R\$ 2.196.500,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil e quinhentos reais); Unidade Gestora 135098, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0767, conta nº 006.071095-4.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. RIO BRANCO - 111 - PEDREIRAS MA - CEP 65725-000 - Pedreiras - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II - São Luís/MA - CEP 65075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: pedreiras.gabinete@gmail.com; pedreiras.convenios@gmail.com; pedreiras.controladoria@gmail.com; prefeitodepedreiras@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 - O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF - Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

PEDREIRAS/MA
Proc. 2010024202/
FLS. 444
Rub. 1

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III - Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 - Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.



Contrato de Repasse

PEDREIRAS/MA	
Proc.	207009202
FLS.	449
Rub.	

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18-lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria



Contrato de Repasse

Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da alíva ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



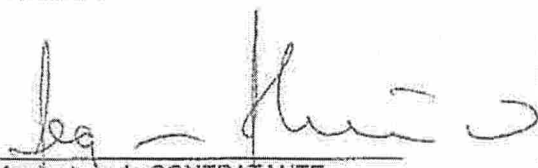
Contrato de Repasse

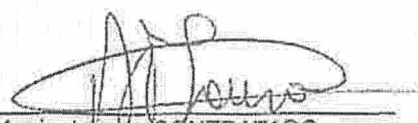
PEDREIRAS/MA
Proc. 2201009202
FLS. 454
Rub. 2

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

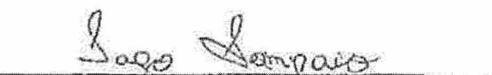
São Luís
Local/Data

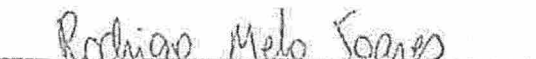
, 31 de Dezembro de 2019


Assinatura da CONTRATANTE
Nome: REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO
CPF: 483.501.413-87


Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO FRANÇA DE SOUSA
CPF: 705.981.803-30

Testemunhas


Nome: IAGO SAMPAIO CARVALHO BRANCO
CPF: 606.799.573-59


Nome: RODRIGO RICARDO MELO DE MORAES SOARES
CPF: 052.015.383-98


JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
Gerente de Fret SE
Mat. 003.1317
Gerente Executivo Governo São Luís
CPF: 000.000.000-00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	207002/2021
FLS.	455
Rub.	

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio.

P



PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002/2021
FLS. 456
Rub. [assinatura]

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais).

Convênio: Proposta SICONV nº 026724/2020, operação nº 01074072-60

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM 15 (QUINZE) TRECHOS; ANGICAL AO SÍTIO LALICO, ENTROCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE/MA-381, MA - 381 AO POV. BAIXA FRIA, POV. TELHA AO POV. STª EDWIRGES, MA - 381 - POV. TRIZIDELA AO POV. BAÚ / ENTRONCAMENTO AO FINAL DO POV. TRIZIDELA, PORTO BALSAS AO POV. MARIANAPOLIS, MA - 381 / POV. MARIANAPOLIS AO POV. SÃO PEDRO, POV. PAU GELADO AO POV. STª EMILIA, POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL, POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'AGUA, SÍTIO NOVO AO CENTRO DO JULIANO, Povoado Eira – Povoado Angical II, Sítio Novo I, Sítio Novo II, Sítio Novo/Barriguda..

Valor Global: R\$ 2.199.000,00

Valor de repasse: R\$ 2.196.500,00

Valor de contrapartida: 2.500,00

Vigência: 24 meses

Início da vigência: 31/12/2019

Fim da vigência: 31/12/2021

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

Com a execução da obra de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM 15 (QUINZE) TRECHOS; ANGICAL AO SÍTIO LALICO, ENTROCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE/MA-381, MA - 381 AO POV. BAIXA FRIA, POV. TELHA AO POV. STª EDWIRGES, MA - 381 - POV. TRIZIDELA AO POV. BAÚ / ENTRONCAMENTO AO FINAL DO POV. TRIZIDELA, PORTO BALSAS AO POV. MARIANAPOLIS, MA - 381 / POV. MARIANAPOLIS AO POV. SÃO PEDRO, POV. PAU GELADO AO POV. STª EMILIA, POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL, POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'AGUA, SÍTIO NOVO AO CENTRO DO JULIANO, Povoado Eira – Povoado Angical II, Sítio Novo I, Sítio Novo II, Sítio Novo/Barriguda..

objetiva:

1. Fomentar o escoamento da produção entre as famílias de agricultores por vias de acesso até a cidade, bem como promover o aumento da comercialização dos produtos agrícolas na cidade e facilitar o acesso à compra de insumos;
2. Facilitar a conexão com vias adjacentes, possibilitando o acesso de outras regiões;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2201002/2021
FLS.	457
Rub.	e

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

3. Incentivar outras culturas, além das de arroz, milho, feijão, mandioca e algodão já comercializadas;
4. Melhorar a infraestrutura das vias urbanas para impulsionar as atividades produtivas locais.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

1. Aumento da renda familiar agrícola, com a comercialização de mais produtos;
2. Incentivo ao consumo e investimentos com a abertura de novos pontos de comercialização da produção agrícola; Aumento do número produtores rurais com as condições melhores de escoamento dos seus produtos;
3. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção.

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. Onde será observada pela equipe de funcionários da Secretaria de Infraestrutura de Pedreiras - MA, se a área de rodagem apresenta trincos, rachaduras, deformações definitivas ou superficiais. A fim de serem tomadas medidas preventivas, como uso de lama asfáltica ou tratamento superficial duplo nas áreas afetadas, minimizando a condição abrasiva acentuada nestas áreas.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pela conveniente para aquisição.

A empresa a ser responsável pela obra realizada deverá conforme o Código Civil brasileiro artigo 618 (Lei nº 10.406/2002), fornece prazo de garantia de 5 anos, pela qualidade do serviço prestado, ficando responsável pela manutenção das vias recapeadas em caso de defeitos nas áreas de rodagem, ficando ciente de tal exigência no edital de licitação.

O equipamento necessário para execução do objeto deste convênio é de responsabilidade da empresa executora da obra, do qual é também sua responsabilidade a guarda e manutenção destes bens.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Identificação dos custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto. Faz-



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207004202/
FLS.	258
Rub.	2

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

se necessária a apresentação do indicativo de viabilidade orçamentária-financeira pelo órgão/entidade mantenedora.

Os custos estipulados para manutenção do empreendimento, com a pintura de ligação betuminosa, nas vias a serem recuperadas será realizada pela contratada, que receberá por meio de relatório de orçamento de manutenção, contendo registro fotográfico da área analisada pelo vistoriador (representante da prefeitura), com os defeitos encontrados no rolamento, a fim de compor o custo orçamentário da manutenção, com aprovação dos custos pela contratante e contratada.

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto			X	
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto	X			Caso necessário, contratação de suporte técnico.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Em decorrência do período de Chuvas, poderá ser necessário um aditivo à obra.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto



PEDREIRAS/MA
Proc. 12070022021
FLS. 459
Rub. 21

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000

CNPJ: 06.184.253/0001-49

FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato
----------------	--	--	--

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Indicar o órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou guarda e manutenção periódica do bem.

Secretaria de Infraestrutura de Pedreiras - MA, responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

Pedreiras - MA, 23 de abril de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal de Pedreiras/MA.


MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura de Pedreiras/MA

1



AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
 CNPJ: 06.184.253/0001-49

PLANILHA RESUMO META 01

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	BDI DES:	29,77%
	ENCARGOS SOCIAIS HORA:	87,49%
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA	ENCARGOS SOCIAIS MÊS:	49,98%

METAS	DESCRIÇÃO DAS METAS	TOTAL FINAL INCLUSO BDI
2,0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$2.099.999,98
TOTAL GERAL C/BDI:		R\$2.099.999,98
ORGÃO CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
VALOR GLOBAL:		R\$2.199.000,00
REPASSE		R\$2.196.500,00
CONTRAPARTIDA:		R\$2.500,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 220.700/2021
FLS. 461
Rub. e



AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA

ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 49,98%

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 87,49%

BDI DES: 29,77%

REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO

LOCAL/TRECHO		
	DESCRIÇÃO	TRECHO
TRECHO 01	ANGICAL AO SÍTIO LALICO	1.403,00
TRECHO 02	ENTROCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE/MA-381	2.292,00
TRECHO 03	MA - 381 AO POV. BAIXA FRIA	1.665,00
TRECHO 04	POV.TELHA AO POV. STª EDWIRGES	4.455,00
TRECHO 05	MA - 381 - POV. TRIZIDELA AO POV. BAÚ / ENTRONCAMENTO AO FINAL DO POV. TRIZIDELA	1.806,00
TRECHO 06	PORTO BALSAS AO POV. MARIANAPOLIS	673,00
TRECHO 07	MA - 381 / POV. MARIANAPOLIS AO POV. SÃO PEDRO	2.191,00
TRECHO 08	POV. PAU GELADO AO POV. STª EMILIA	6.301,00
TRECHO 09	POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL	3.913,00
TRECHO 10	POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'ÁGUA	1.070,00
TRECHO 11	SÍTIO NOVO AO CENTRO DO JULIANO	4.012,00
TRECHO 12	Povoado Eira – Povoado Angical II	4.370,00
TRECHO 13	Sítio Novo I	3.000,00
TRECHO 14	Sítio Novo II	3.700,00
TRECHO 15	Sítio Novo/Barriguda	1.066,00
EXTENSÃO:		41.917,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - META 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 47.831,89
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.367,64
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 735.417,02
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 458.859,05
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 632.447,19
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 219.077,19
TOTAL GLOBAL		R\$ 2.099.999,98

DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS

ORGÃO CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
VALOR GLOBAL:	R\$2.199.000,00
REPASSE:	R\$2.196.500,00
CONTRAPARTIDA:	R\$2.500,00

1

ENCARGOS SOCIAIS MÊS:	49,95%
ENCARGOS SOCIAIS HORA:	87,49%
BDI:	29,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - META 02[illegible]

PEDREIRAS/MA
 Proc. 201003202/1
 FLS. 403
 Rub. e

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - META 02									
ITEM	CODIGO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO REFERENCIAL	PREÇO ADOPTADO	PREÇO UNITÁRIO COM BEN	PREÇO TOTAL
5.1	11728	ORSE	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	M²	22.355,73	R\$2,44	R\$2,44	R\$3,17	R\$70.867,55
5.2	5502988	SICRO NOVO	EXPURGO DE JAZIDA	M³	4.471,15	R\$1,81	R\$1,81	R\$2,35	R\$10.507,20
5.3	4805757	SICRO NOVO	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M³	33.533,60	R\$4,17	R\$4,17	R\$5,41	R\$181.416,78
5.4	5914599	SICRO NOVO	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	km	132.667,31	R\$1,35	R\$1,35	R\$1,75	R\$232.167,78
5.5	5502078	SICRO NOVO	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	33.533,60	R\$3,16	R\$3,16	R\$4,10	R\$137.487,76
6	SERVIÇOS FINAIS								R\$219.077,19
6.1	ANEXO	CPU	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$3.446,33	R\$3.438,51	R\$4.462,15	R\$4.462,15
6.2	4413014	SICRO NOVO	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M²	16.769,80	R\$9,86	R\$9,86	R\$12,80	R\$214.615,04
TOTAL ORÇAMENTÁRIO GERAL									R\$2.026.332,08
ORÇÃO CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO									
VALOR GLOBAL:								R\$2.199.009,00	
REPASSE:								R\$2.199.509,00	
CONTRAPARTIDA:								R\$2.500,00	

P

DADOS DA MEMÓRIA									
33.533,60	x	1,50	*	50.300,40	ton				
		Compra, Esc. e		DMT (km)		transporte			
		Carga (t)							
transporte (t.km)		50.300,40	x	2,64	=	132.667,31			
132.667,31	=					t.km			
		132.667,31		t.km					
3.3	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M								
Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Área Total (m²)		40% DA ÁREA TOTAL			
41.917,00	x	5,00	=	209585,00	m²	83834,00	m²		
3.4	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE								
Limpeza (m³)		espessura do expurgo (m)		Bota-fora (m³)					
83.834,00	x	0,10	=	8383,40	m³				
				Transformar do m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)					
Bota-fora (m³)		Peso específico		Bota-fora (t)					
83.834,00	x	1,50	=	12575,10	ton				
Bota-fora (t)				DMT mat. jazida Bota-fora					
12.575,10	x		x	2,64					
transporte (t.km)	=			33.150,83	t.km				
3.5	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO								
Regularização (m²)	=	Limpeza (m²)	=	209585,00	m²				
3.6	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL								
m³		Base (m)							
209.585,00	x	0,16	=						
Compacção (m³)	=			33.533,60	m³				
5 REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
5.1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA								
Escavação (m³)		espessura (m)							
33.533,60	/	1,50	=	22355,73	m³				
5.2	EXPURGO DE JAZIDA								
Limpeza (m³)		espessura (m)							
22.355,73	x	0,20	=	4471,15	m³				
5.3	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL								
Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)					
41.917,00	x	5,00	x	0,16					
Escavação e carga (m³)	=			33.533,60	m³				
5.4	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)								
Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		Compra, Esc. e Carga (t)					
33.533,60	x	1,50	=	50.300,40					
Transporte	=			132.667,31	t.km				
5.5	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL								
Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)					
41.917,00	x	5,00	x	0,16					
Espalhamento (m³)	=			33.533,60	m³				
6 SERVIÇOS FINAIS									
6.1	Recuperação de áreas degradadas								

PE: SIMA
Proc. 22010024202
FLS. 465
Rub. e

DADOS DA MEMORIA			
Extensão Total (m)	larg. Média (m)	Área Total (m²)	8% DA ÁREA TOTAL
41.917,00	5,00	209.585,00	16.766,80

1



#REF1

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA
 REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO
 ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 49,98%
 ENCARGOS SOCIAIS HORA: 87,49%
 BDI DES: 29,77%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - META 02

1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS R\$ 3.446,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CÓDIGO
1.1.1	Trator de esteiras com lâmina, potência de 125 HP, peso operacional de 12,9 t	h	3,83	R\$ 138,60	R\$ 530,84	88843
1.1.2	Escavadeira hidráulica sobre esteiras de 99 HP, peso operacional de 16 t e capacidade de 0,85 a 1,00 m³	h	3,83	R\$ 161,13	R\$ 617,13	95714
1.1.3	Motorizadora com potência de 125 HP	h	3,83	R\$ 155,46	R\$ 595,41	5932
1.1.4	Caminhão basculante 10 m³, tracadado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica	h	3,83	R\$ 179,00	R\$ 685,57	91386
1.1.5	Roller compactador pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m	h	3,83	R\$ 140,48	R\$ 538,04	7049
1.1.6	Caminhão pipa 10.000 l tracadado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água	h	3,83	R\$ 39,15	R\$ 149,94	5903
1.1.7	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m³, peso operacional 18338 kg	h	3,63	R\$ 52,37	R\$ 200,58	5946
1.1.8	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada	h	3,79	R\$ 33,99	R\$ 128,82	96021
TOTAL =					R\$ 3.446,33	

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

UNID

CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
100305	Engenheiro Civil Junior	h	385,84	R\$ 81,83	R\$ 31.573,29
90766	Apontador ou Almoxerife	h	297,45	R\$ 17,77	R\$ 5.285,69

EQUIPAMENTO
0,00

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

MÃO-DE-OBRA
R\$ 36.858,97

MATERIAL
R\$ -

CUSTO TOTAL
R\$ 36.858,97



#REF!

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA
REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO
ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 49,98%
ENCARGOS SOCIAIS HORA: 87,49%
BDI DES: 29,77%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 23.915,95 50,00% 1,14%	R\$ 11.957,97 25,00% 0,57%	R\$ 11.957,97 25,00% 0,57%						R\$ 47.831,89 2,28%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.183,82 50,00% 0,15%	1.591,91 25,00% 0,08%	1.591,91 25,00% 0,08%						6.367,64 0,30%
3	TERRAPLENAGEM		73.541,70 10,00% 3,50%	73.541,70 10,00% 3,50%	73.541,70 10,00% 3,50%	147.083,40 20,00% 7,00%	147.083,40 20,00% 7,00%	147.083,40 20,00% 7,00%		735.417,02 35,02%
4	DRENAGEM SUPERFICIAL			58.828,86 15,00% 3,28%	58.828,86 15,00% 3,28%	91.771,81 20,00% 4,37%	91.771,81 20,00% 4,37%	137.657,72 30,00% 6,56%		458.859,05 21,85%
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				158.111,80 25,00% 7,53%	158.111,80 25,00% 7,53%	158.111,80 25,00% 7,53%	158.111,80 25,00% 7,53%		632.447,19 30,12%
6	SERVIÇOS FINAIS						65.723,16 30,00% 3,13%	65.723,16 30,00% 3,13%	87.630,88 40,00% 4,17%	219.077,19 10,43%
	TOTAL	27.099,77 1,29%	87.091,58 4,15%	155.920,44 7,42%	300.482,36 14,31%	470.508,71 22,41%	462.690,17 22,03%	508.576,07 24,22%	87.630,88 4,17%	2.099.999,98 100,00%

BUEIROS

* Dados: Extensão = 41.917,00 m
Largura = 5,00 m
Esp. da Base = 0,12 m
Empolamento = 1,20
Peso esp. Laterita = 1,50 t/m³

TRECHO	BSTC 600	BSTC 800	BSTC 1000	BDTC 1000	BTTC 1000	BDTC 800	Ponte de Madeira Const.	Ponte de Madeira Recup. (m)	COMP.
	8	5	17	6	2	0	0	0	41.917,00
TOTAL	8	5	17	6	2	0	0	0	41.917,00

3.0 DRENAGEM

OBRAS DE ARTES CORRENTES

OAC	COMPR.(m)	QUANT.
BSTC Ø 0,60m	6	8
BSTC Ø 0,80m	6	5
BSTC Ø 1,00m	6	17
BDTC Ø 1,20m	6	0
BDTC Ø 1,00m	6	6
BTTC Ø 1,00m	6	2

OAC	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALT.(m)	VOLUME(m³)
BSTC Ø 0,60m	48	1,4	0,2	13,44
BSTC Ø 0,80m	30	1,6	0,2	9,6
BSTC Ø 1,00m	102	1,8	0,2	36,72
BSTC Ø 1,20m	0	2	0,2	0
BDTC Ø 1,00m	36	2,8	0,2	20,16
BTTC Ø 1,00m	12	3,8	0,2	9,12
TOTAL				89,04

OAC	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALT.(m)	VOLUME(m³)
BSTC Ø 0,60m	48	1,4	1,5	100,8
BSTC Ø 0,80m	30	1,6	1,5	72
BSTC Ø 1,00m	102	1,8	1,5	275,4
BSTC Ø 1,20m	0	2	1,5	0
BDTC Ø 1,00m	36	2,8	1,5	151,2
BTTC Ø 1,00m	12	3,8	1,5	68,4
TOTAL				667,80

OAC	COMPR.(m)	Seção(m²)	V. esc (m³)	V. buel (m³)	Reaterro (m³)
BSTC Ø 0,60m	48	0,282743339	100,8	13,57168026	87,22831974
BSTC Ø 0,80m	30	0,502654825	72	15,07964474	56,92035526
BSTC Ø 1,00m	102	0,785398163	275,4	80,11061267	195,2893873
BSTC Ø 1,20m	0	2,261946711	0	0	0
BDTC Ø 1,00m	36	1,570796327	151,2	56,54066776	94,65133224
BTTC Ø 1,00m	12	2,35619449	68,4	28,27433388	40,12566612
TOTAL					434,09

Corpo de BSTC Ø 0,60 m	=	48	m
Corpo de BSTC Ø 0,80 m	=	30	m
Corpo de BSTC Ø 1,00 m	=	102	m
Corpo de BSTC Ø 1,20 m	=	0	m
Corpo de BDTC Ø 1,00 m	=	36	m
Corpo de BTTC Ø 1,00 m	=	12	m
Boca de BSTC Ø 0,60 m	=	16	und
Boca de BSTC Ø 0,80 m	=	10	und
Boca de BSTC Ø 1,00 m	=	34	und
Boca de BSTC Ø 1,20 m	=	0	und
Boca de BDTC Ø 1,00 m	=	12	und
Boca de BTTC Ø 1,00 m	=	4	und



PROPOSANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA
 ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 49,98%
 ENCARGOS SOCIAIS HORA: 87,49%
 BDI DES: 29,77%

REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO

COMPOSICAO DE BDI

DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Administração Central	AC	3,80%	4,67%	4,24%	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	0,74%	0,53%	0,32%
Riscos	R	0,50%	0,97%	0,74%	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	1,21%	1,12%	1,02%
Lucro	L	6,64%	8,69%	7,67%	6,64%
Tributos	I				
COFINS e PIS	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
ISS (**) (***)	ISS	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
CPRB (desoneração - INSS)	CRPB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
TOTAL do BDI:		29,77%	34,74%	32,24%	29,77%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



PEDREIRAS/MA
Proc. 220700/2021
FLS. 470
Rub. e

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA

REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS MÊS:	49,98%
ENCARGOS SOCIAIS HORA:	87,49%
BDI:	29,77%

SETORES OU TRECHOS DAS ESTRADAS INCLUSAS NO PROJETO

PICARREIRA 01

1.0 DADOS GERAIS

EXTENSÃO	=	510,00 m
LARGURA MÉDIA	=	5,00 m

2.0 CÁLCULO DMT JAZIDA

$$DMT = \frac{(distância1)^2 + (distância2)^2}{2 \times (distância 1 + distância 2) + extensão trecho}$$

#! (FONTE : NORMA DNIT- 2003)

distância 1	=	41.917,00 m
distância 2	=	510,00 m
extensão trecho	=	510,00 m

DMT(calculado)	=	20.585,90 m
-----------------	---	-------------

DMT Adotado para projeto:

DMT(adotado)	=	21,00 km
---------------	---	----------

PICARREIRA 02

1.0 DADOS GERAIS

EXTENSÃO	=	230,00 m
LARGURA MÉDIA	=	5,00 m

2.0 CÁLCULO DMT JAZIDA

$$DMT = \frac{(distância1)^2 + (distância2)^2}{2 \times (distância 1 + distância 2) + extensão trecho}$$

#! (FONTE : NORMA DNIT- 2003)

PEDREIRAS/MA
 Proc. 207002/202-1
 FLS. 991
 Rub. 2

distância 1
 distância 2
 extensão trecho

41917,00 m
 230,00 m
 230,00 m

DMT(calculado) = 20.788,03 m

DMT Adotado para projeto:

DMT(adotado) = 21,20 km

MÉDIA DE DMT (adotado) = 2,64

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2209002/2021
 FLS. 472
 Rub. e



AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA

ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 49,98%

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 87,49%

BDI DES: 29,77%

REFERÊNCIA: SINAPI-MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,96%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,87%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,62%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,29%	7,13%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,51%	16,88%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13%	4,70%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32%	0,25%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,81%	3,69%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21%	4,00%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%	0,40%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	16,99%	13,04%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65%	2,84%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,54%	0,42%
D	TOTAL	8,19%	3,26%
	TOTAL (A+B+C+D)	87,49%	49,98%

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA
ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 49,98%
ENCARGOS SOCIAIS HORA: 87,49%
BDI DES: 29,77%
REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO

CURVA ABC									
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	ACUMULADO	CLASSE	
5914599	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	TON X KM	132.667,31	R\$1,75	R\$232.167,78	11,06%	11,06%	A	
4413014	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M²	16.766,80	R\$12,80	R\$214.615,04	10,22%	21,28%	A	
5914599	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	tkm	132.667,31	R\$1,57	R\$208.287,68	9,92%	31,19%	A	
4011209	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	209.585,00	R\$0,92	R\$192.818,20	9,18%	40,38%	A	
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M³	33.533,60	R\$5,41	R\$181.416,78	8,64%	49,01%	A	
5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	33.533,60	R\$4,10	R\$137.487,76	6,55%	55,56%	A	
5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	33.533,60	R\$4,10	R\$137.487,76	6,55%	62,11%	A	
804043	CORPO DE BSTD D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	102,00	R\$1.051,64	R\$107.267,28	5,11%	67,22%	A	
74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	33.533,60	R\$3,11	R\$104.289,50	4,97%	72,18%	B	
804393	BOCA BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0" - AREIA E BRITA COMERCIAIS ALAS ESCONSAS	UND	34,00	R\$2.546,13	R\$86.568,42	4,12%	76,31%	B	
804195	Corpo de BSTD D = 1,00 m CA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	36,00	R\$2.051,64	R\$73.859,04	3,52%	79,82%	B	
73903/001	LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA	M²	22.355,73	R\$3,17	R\$70.867,66	3,37%	83,20%	B	
5915407	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE	T	33.166,83	R\$1,88	R\$62.353,64	2,97%	86,17%	B	
ANEXO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	R\$47.831,89	R\$47.831,89	2,28%	88,44%	B	
804418	Boca BSTD D = 1,00 m - esconsidade 15" - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	UND	12,00	R\$3.320,67	R\$39.848,04	1,90%	90,34%	C	
804299	Corpo de BSTD D = 1,00 m CA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	12,00	R\$3.051,74	R\$36.620,88	1,74%	92,09%	C	
73672	DESIM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15 M	M²	83.834,00	R\$0,36	R\$30.180,24	1,44%	93,52%	C	

804027	CORPO DE BSTC D = 0,60 M - CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	48,00	R\$565,54	R\$27.145,92	1,29%	94,31%	C
804035	CORPO DE BSTC D = 0,80 M - CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	30,00	R\$738,62	R\$22.158,60	1,06%	95,87%	C
804385	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0" - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	10,00	R\$1.655,79	R\$16.557,90	0,79%	95,66%	C
804440	Boca BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0" - areia extraída e brita produzida - alas esconsas	UND	4,00	R\$4.062,97	R\$16.251,88	0,77%	97,43%	C
804377	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0" - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	16,00	R\$996,27	R\$15.940,32	0,76%	98,19%	C
5502986	EXPURGO DE JAZIDA	M³	4.471,15	R\$2,35	R\$10.507,20	0,50%	98,69%	C
93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP); LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_04/2016	M³	434,09	R\$15,22	R\$6.606,85	0,31%	99,01%	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	89,04	R\$62,89	R\$5.599,73	0,27%	99,27%	C
ANEXO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$4.472,30	R\$4.472,30	0,21%	99,89%	C
ANEXO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$4.462,15	R\$4.462,15	0,21%	99,70%	C
72915	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M³	667,80	R\$6,64	R\$4.434,19	0,21%	99,91%	C
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	R\$315,89	R\$1.895,34	0,09%	100,00%	C
					R\$ 2.099.999,98			

P



AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2021 DESONERADO, SICRO NOVO JAN/2021 DESONERADO, ORSE 02/2021 DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 49,98%

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 87,49%

BDI: 29,77%

LEVANTAMENTO DA ESTRADA VICINAL

TRECHOS	PONTO	TIPO	DN	COORDENADA		PONTOS NOTÁVEIS
				LATITUDE	LONGITUDE	
TRECHO 01		ANGICAL		04°38'28.40"S	44°36'3.07"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	600	4°38'10.93"S	44°35'39.14"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	BSTC	1000	4°38'24.64"S	44°35'59.90"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	03	BSTC	1000	4°38'18.09"S	44°35'49.07"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	04	BDTC	1000	4°38'10.93"S	44°35'39.14"O	IMPLANTAÇÃO DE BDTC
	05	BTTC	1000	4°38'4.86"S	44°35'33.92"O	IMPLANTAÇÃO DE BTTC
		SÍTIO LALICO		04°38'1.29"S	44°35'29.81"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 02		ENTROCAMENTO ANGICAL		04°38'17.89"S	44°35'51.54"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	600	4°37'44.52"S	44°36'26.36"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	BSTC	600	4°37'43.79"S	44°36'0.06"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	03	BSTC	800	4°38'16.34"S	44°35'51.83"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	04	BSTC	800	4°38'8.77"S	44°35'55.02"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	05	BSTC	800	4°37'45.59"S	44°35'59.83"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
		POV. TRINDADE/MA-381		04°37'38.71"S	44°36'30.87"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 03		MA - 381		04°39'1.58"S	44°35'14.02"O	INÍCIO DO TRECHO
		POV. BAIXA FRIA		4°39'38.93"S	44°35'34.46"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 04		POVOADO TELHA		04°41'2.09"S	44°34'33.72"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BDTC	1000	4°40'38.02"S	44°33'42.16"O	IMPLANTAÇÃO DE BDTC
	02	BDTC	1000	4°40'56.70"S	44°34'21.86"O	IMPLANTAÇÃO DE BDTC
	03	BDTC	1000	4°41'2.14"S	44°34'33.45"O	IMPLANTAÇÃO DE BDTC
		POVOADO SANTA EDWIRGES		4°41'26.23"S	44°32'42.45"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 05		MA - 381 - POVOADO TRIZIDELA		04°36'46.78"S	44°35'38.12"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	600	4°36'58.15"S	44°35'29.68"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	BSTC	600	4°36'57.08"S	44°35'29.94"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	03	BSTC	1000	4°36'48.80"S	44°35'34.61"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	04	BSTC	1000	4°36'46.79"S	44°35'36.44"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	05	BSTC	1000	4°36'51.95"S	44°35'25.51"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	06	BSTC	1000	4°36'45.94"S	44°35'5.32"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	07	BSTC	1000	4°36'44.95"S	44°35'1.07"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	08	BTTC	1000	4°36'47.42"S	44°35'9.28"O	IMPLANTAÇÃO DE BTTC
		POV. BAÚ		04°36'44.87"S	44°35'0.67"O	FIM DO TRECHO

TRECHO 06	PORTO BALSAS			04°50'9.70"S	44°38'35.52"O	
	POVOADO MARIANAPOLIS			04°50'19.95"S	44°38'16.52"O	
TRECHO 07	MA - 381 / POVOADO MARIANAPOLIS			04°49'41.56"S	44°38'0.44"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	800	4°49'38.91"S	44°38'1.54"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	BSTC	800	4°49'13.24"S	44°38'19.40"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	03	BSTC	1000	4°49'10.79"S	44°38'22.92"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	04	BDTC	1000	4°49'0.78"S	44°38'32.11"O	IMPLANTAÇÃO DE BDTC
	05	BDTC	1000	4°48'53.79"S	44°38'28.84"O	IMPLANTAÇÃO DE BDTC
	POVOADO SÃO PEDRO			04°48'46.99"S	44°38'33.42"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 08	POVOADO PAU GELADO			04°33'50.02"S	44°36'14.16"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	600	4°33'13.39"S	44°36'19.28"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	PONTE	5X5	4°33'25.56"S	44°36'22.09"O	RECUPERAÇÃO DE PONTE
	POVOADO STª EMILIA			04°30'40.36"S	44°35'53.23"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 09	POVOADO SANTINHA			04°34'52.55"S	44°34'34.20"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	600	4°34'20.17"S	44°34'25.04"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	BSTC	1000	4°33'40.11"S	44°34'6.58"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	03	BSTC	1000	4°33'35.24"S	44°34'2.80"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	04	BSTC	1000	4°33'20.40"S	44°33'47.97"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	POVOADO SÃO MANOEL			04°33'20.32"S	44°33'39.83"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 10	POVOADO SÃO MANOEL			04°33'41.31"S	44°34'9.66"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	600	4°33'34.54"S	44°34'17.13"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	POVOADO OLHO D'AGUA			04°33'20.05"S	44°34'33.25"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 11	SÍTIO NOVO			04°31'58.63"S	44°34'32.47"O	INÍCIO DO TRECHO
	01	BSTC	1000	4°32'57.82"S	44°35'23.41"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	02	BSTC	1000	4°32'26.08"S	44°35'9.29"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	03	BSTC	1000	4°32'20.54"S	44°35'0.74"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	04	BSTC	1000	4°32'29.06"S	44°35'14.07"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	05	BSTC	1000	4°32'11.19"S	44°34'49.17"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	06	BSTC	1000	4°32'0.16"S	44°34'36.62"O	IMPLANTAÇÃO DE BSTC
	CENTRO DO JULIANO			04°33'29.30"S	44°35'42.33"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 12	ESTRADA POVOADO EIRA			04°37'0.41"S	44°30'27.53"O	INÍCIO DO TRECHO
	POVOADO ANGICAL			04°36'36.73"S	44°32'25.27"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 13	INÍCIO DO POVOADO BARREIRINHA			04°31'31.95"S	44°34'26.42"O	INÍCIO DO TRECHO
	FINAL DO POVOADO BARREIRINHA			04°30'4.96"S	44°34'43.09"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 14	BARRIGUDA			04°30'32.76"S	44°35'43.40"O	INÍCIO DO TRECHO
	SÍTIO NOVO			04°31'46.10"S	44°34'30.59"O	FIM DO TRECHO
TRECHO 15	INÍCIO DO POVOADO SÍTIO NOVO I			04°31'36.00"S	44°34'28.00"O	INÍCIO DO TRECHO
	FINAL DO POVOADO SÍTIO NOVO I			04°31'41.67"S	44°33'55.51"O	FIM DO TRECHO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	22070024202 1
FLS.	477
Rub.	

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

Este memorial descritivo visa a descrever e fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de obras de infra-estrutura básica, no presente caso, recuperação de estrutura viária, com a recuperação de estradas vicinais, recuperação, conforme abaixo descrito, localizados no município de Pedreiras - MA, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária da zona rural, melhorar as condições sociais da população que habita nestes trechos.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação direta de empresas através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo convênio com a MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Pedreiras/MA é uma localidade com fortes características rurais, em que cerca de grande parte da população ainda vive no campo, explorando basicamente a agricultura de subsistência e a criação de animais, convivendo lado a lado com as grandes propriedades que exploram a pecuária e piscicultura. Esta situação tem tornado a zona rural ainda mais importante por fixar o homem no campo e promover a geração de trabalho e renda.

Por esta razão, é necessário promover esforços para tornar melhor a vida dos cidadãos que vivem na zona rural do município e que convivem

1



PEDREIRAS/MA
Proc. 220100242021
FLS. 478
Rub. e

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

diariamente com a dificuldade de se deslocarem, por falta de estradas adequadas, e de escoarem a sua produção. O trecho específico, ganha ainda mais importância por possuir uma grande densidade populacional, por se ligar diretamente à sede do município.

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária rural nos requisitos básicos de constitucionalidade com o restabelecimento do direito de ir e vir do cidadão, tornando as estradas melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores e a população de um modo geral, os benefícios sócio-econômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo. As áreas localizadas no interior do estado, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população rural. Neste trecho da malha viária implantada, além de ter sido completamente danificada, apresenta trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, revestimento e implantação de obras de arte especiais, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões. A execução destas obras tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que o homem do campo seja assistido, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, que hoje cultivam para subsistência arroz, feijão, milho e mandioca,

P



PEDREIRAS/MA	
Proc.	22070024202 /
FLS.	479
Rub.	

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

mas que podem produzir em grandes quantidades para abastecer o comércio local e regional, uma vez que a região possui solo e clima privilegiados, que favorecem até duas colheitas anuais. Portanto, esses trechos de estrada, se constitui em fundamental via de acesso dos povoados a sede do município e beneficiando outros povoados;

O estado atual desta vicinal prejudica uma enorme população de Pedreiras/MA em todos os sentidos, quase impossibilitando o escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte escolar, casos de emergência etc.

3. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A presente obra encontra-se localizadas dentro do município de Turilândia - MA, conforme plantas de situação anexadas;

LOCAL/TRECHO		
	DESCRIÇÃO	TRECHO
TRECHO 01	ANGICAL AO SÍTIO LÁLICO	1.403,00
TRECHO 02	ENTROCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE/MA-381	2.292,00
TRECHO 03	MA - 381 AO POV. BAIXA FRIA	1.665,00
TRECHO 04	POV.TELHA AO POV. STªEDWIRGES	4.455,00
TRECHO 05	MA - 381 - POV. TRIZIDELA AO POV. BAÚ / ENTRONCAMENTO AO FINAL DO POV. TRIZIDELA	1.806,00
TRECHO 06	PORTO BALSAS AO POV. MARIANAPOLIS	673,00
TRECHO 07	MA - 381 / POV. MARIANAPOLIS AO POV. SÃO PEDRO	2.191,00
TRECHO 08	POV. PAU GELADO AO POV. STª EMILIA	6.301,00
TRECHO 09	POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL	3.913,00
TRECHO 10	POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'AGUA	1.070,00
TRECHO 11	SÍTIO NOVO AO CENTRO DO JULIANO	4.012,00
TRECHO 12	Povoado Eira – Povoado Angical II	4.370,00
TRECHO 13	Sítio Novo I	3.000,00
TRECHO 14	Sítio Novo II	3.700,00
TRECHO 15	Sítio Novo/Barriguda	1.066,00
EXTENSÃO:		41.917,00

4. DIAGNÓSTICO

1



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220700 2/2021
FLS.	480
Rub.	2

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

De forma geral, a infra-estrutura da malha viária municipal consolidada, caracteriza-se como estradas essencialmente rurais, em um padrão de qualidade no máximo possível, dentro das especificações deste projeto, com revestimento em cascalho, implantadas sempre a uma cota superior às habitações da faixa de domínio, sempre que possível no nível do terreno (nas áreas de cota elevada) natural, dentro dos padrões de obras desta natureza.

A estrada do trecho em epígrafe, constitui o principal eixo de acessibilidade entre a sede e o povoado citado.

As moradias são compostas basicamente das habitações rurais construídas e/ou erguidas pela própria população, sua maioria de Barro (Taipa) e com outras, em minoria, construídas em alvenaria de tijolos com cobertura de telha cerâmica.

Nestas localidades, dependendo da Região onde se localizam, predominam a agricultura de subsistência, mandioca, milho, arroz e feijão, ou a criação de bovinos e pequenos animais como aves, caprinos e suínos.

5. SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

A estrada vicinal a que nos propomos executar, caracteriza-se como estrada essencialmente rurais, em um padrão de qualidade estabelecido dentro dos padrões executivos especificados para obras desta natureza.

As estradas possibilitarão o acesso às Agrovilas e a parte das parcelas, facilitando o transporte da população e da produção para o comércio circunvizinho.

É necessário, portanto, nessa fase em que o acesso é um fator caracterizado como de muita importância, que as estradas sejam melhoradas e/ou implantadas com a readequação os caminhos existentes, de modo a possibilitar o tráfego ao longo de todo ano.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	481
Rub.	

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Com a infra-estrutura implantada, o trabalhador rural terá perspectivas de obter melhores condições de vida, proporcionado pelo progresso da área rural.

Nessas condições se tem buscado a harmonização das estradas com as áreas de produção agropecuária, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais. A largura da pista de rolamento (5,00m) deverá ser totalmente revestida com material de jazida em toda sua largura e extensão, com espessura mínima de 16,00 cm.

Na execução das estradas a principal preocupação é com a proteção contra "enxurradas", que em um período praticamente curto de tempo faz com que a estrada "encaixote", num processo de difícil e caro trabalho de recuperação. Para diminuir a ação desse processo, necessário se faz, que as estradas propostas, sejam contempladas com práticas conservacionistas de longa duração, de saídas laterais (bigodes), caixas de retenção, lombadas, visando a adequada drenagem das águas pluviais.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá em limpeza e remoção da camada de revestimento, em cerca de 16,00 cm de espessura e 5 metros de largura; conformação mecânica em uma plataforma de 5,00 m com abaulamento do leito em 3,00 % a partir do centro, revestimento primário e compactação em toda a pista de rolamento (5,00 m).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

1



PEDREIRAS/MA	
Proc.	02010022021
FLS.	482
Rub.	

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

As presentes especificações técnicas destinam-se a orientar e padronizar todas as etapas construtivas bem como complementar as normas técnicas da ABNT e ainda dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem no decorrer da execução da recuperação da estrada.

SERVIÇOS INICIAIS

Administração da Obra

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada. São despesas oriundas da administração local de uma obra que são destinadas exclusivamente àquela obra contratada e que não fazem parte das despesas indiretas incluídas no BDI.

Estão incluídas neste item as seguintes despesas: pessoal administrativo da obra como engenheiro e encarregados, incluindo todos os respectivos encargos; veículos e equipamentos de apoio com seus consumos; consumos de água/esgoto/telefone/energia; alimentação e transporte de todos os empregados da obra.

1.2 Placa Indicativa da Obra

Para a recuperação da estrada vicinal, será confeccionada e colocada na obra em local bem visível 03 (três) placas, padrão Governo Federal. A mesma será confeccionada nas dimensões 2,00 x 3,0cm, em chapas de aço galvanizado nº 22 e afixadas em peças de madeira de lei. As placas serão medidas por metro quadrado, conforme indica a planilha orçamentária.

1.3 Mobilização e Desmobilização de Obra

O serviço de mobilização acontece desde a localização, o preparo e a disponibilização, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários ao início da execução dos serviços contratados no local da obra. Na desmobilização ocorrerá a desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras, nesse caso estão inclusas a desmobilização do pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área para sua situação inicial. A mobilização e desmobilização será medida considerando o transporte, a unidade de medição.

P



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220700242021
FLS.	483
Rub.	

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

2.0 TERRAPLANAGEM

2.1 Limpeza superficial de área com motoniveladora

Os serviços de limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação do corpo estradal. O material resultante da limpeza superficial será removido para as laterais do trecho, conforme a orientação da fiscalização. A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade de 0,16m, para do material inservível visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

As operações de limpeza, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

A limpeza será medida conforme em metro quadrado, conforme a área que for sendo executada.

2.2 Carga, transporte e descarga mecanizada de material

Carga e descarga de material consiste-se nas operações de remoção do material resultante da limpeza do trecho, será transportado em caminhões basculantes carregados por pá mecânica para uma distância média de transporte está em torno de 2,64km, sendo reaproveitado para recuperação de erosões paralelas ao eixo estradal. A carga e transporte será medida em metros cúbicos, conforme for levado e executado o serviço com o material no local.

2.3 Transporte de Material de bota fora DMT 2,64 Km

Após as escavações e retirada de possíveis materiais com má qualidade deve ser feito o transporte dos materiais retirados para aterros, depósitos ou locais de "bota-fora", indicados pela fiscalização ou previstos em projeto, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo. Os transportes dos materiais será medido pelo DMT indicado, considerando a unidade de medição por tonelada por quilômetro.

3.0 REVESTIMENTO PRIMÁRIO

3.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal da área de jazida



PEDREIRAS/MA	
Proc.	207002/202 /
FLS.	484
Rub.	

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento. As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental. A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados. Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis. Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais. Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto. A limpeza será medida em metros cúbicos, conforme a execução.

3.2 Expurgo de material vegetal de jazida

O desenvolvimento dos trabalhos deve otimizar a utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Apenas são transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuados nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto. O expurgo será medido em metros cúbicos, conforme a execução.

3.3 Escavação e carga de material da jazida

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados em cortes, para execução de camadas superficiais da plataforma, é recomendável o depósito dos referidos materiais em locais indicados pela fiscalização para sua oportuna utilização.

1



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007002021
FLS.	485
Rub.	21

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

A unidade de escavação e carga do material laterítico será em metro cúbico e para o transporte de material escavado é a tonelada pela distância de transporte.

3.4 Transporte de material da jazida

O material laterítico será transportado em caminhões basculantes carregados por pá mecânica nas jazidas cuja distância média de transporte está em torno de 2,6km, os locais onde serão lançados os materiais obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe do campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enfileirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta. O transporte será medido em metros cúbicos considerando a quantidade que for transportada até a obra.

3.5 Compactação de aterros a 100% proctor normal

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma. O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento.

E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento). Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado. A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

O grau de compactação e umidade do material é aceito desde que:

a) não se obtenham, para as camadas do corpo de aterro, valores individuais de grau de compactação inferiores 95%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 3\%$;

1



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220700242021
FLS.	486
Rub.	

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

b) não se obtenham, para a camada final, valores individuais de grau de compactação inferiores 100%, e a umidade esteja compreendida no intervalo de $\pm 2\%$.

A compactação será medida em metros cúbicos de solo compactado, considerando a execução da obra.

OBRAS DE ARTES CORRENTES

Tratam-se de dispositivos destinados a transportar o fluxo de águas pluviais entre dois pontos. Os tubos de concreto a serem empregados serão pré-moldados e do tipo de encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, devendo atender às prescrições das Normas em vigor. A classe de tubo a empregar deverá ser compatível com a altura de aterro prevista. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço adequada ao bueiro selecionado (observar largura e profundidade na planilha orçamentária), por processo mecânico. A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

A execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. Caso não o seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de, no máximo, 20 cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes mecânicos. O equipamento utilizado deverá ser compatível com o espaço previsto no projeto-tipo entre linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos.

Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 60 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.

O controle geométrico consistirá na conferência, por métodos topográficos correntes, do alinhamento, esconsidades, declividade, comprimentos e cotas dos bueiros executados e respectivas bolsas. As condições de acabamento serão apreciadas, pela Fiscalização, em bases visuais.

Para a medição, será medida a extensão executada, expressa em metros lineares, discriminando-se o diâmetro interno do tubo e o número de linhas. Estará incluso na medição o volume de concreto utilizado na execução do berço e as formas laterais.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220700/2021
FLS.	487
Rub.	

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

ATERRO DAS CABECEIRAS

A escavação, carga e transporte de material de jazida para aterro será colocada nas cabeceiras da ponte, por caminhão basculante obedecendo à altura de acordo com projeto. A compactação deverá ser feita em camadas máximas de 20cm através como rolo compressor.

7.0 PRAZOS E EXECUÇÃO

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

P

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

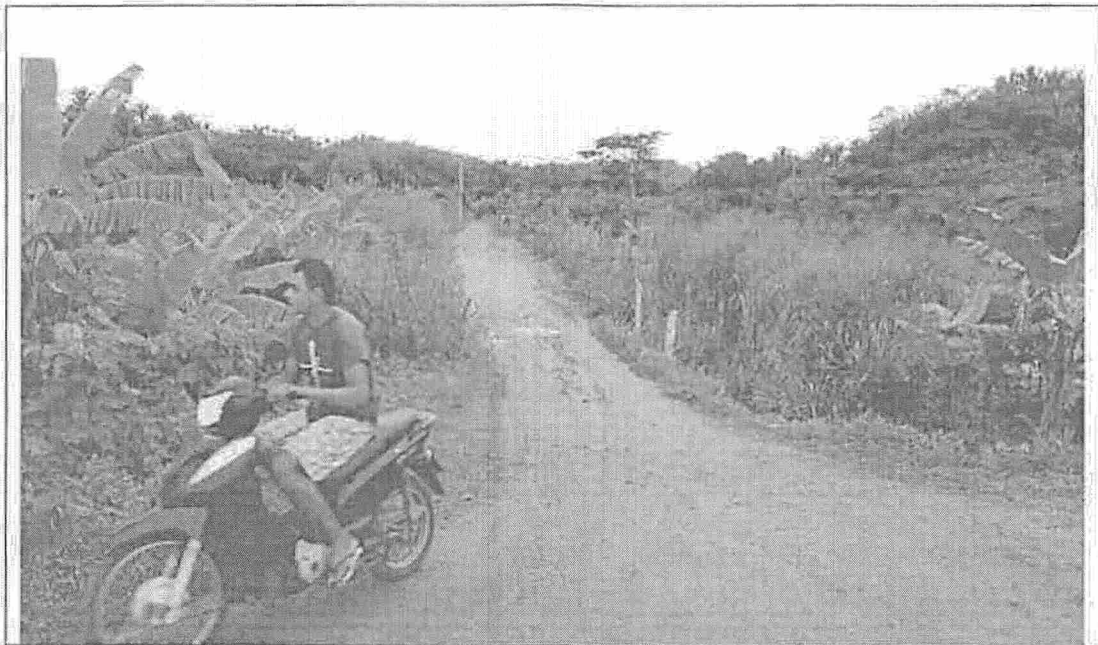


FOTO 01 – INICIO DO TRECHO ANGICAL AO SÍTIO DO LALICO



FOTO 02 – FINAL DO TRECHO ANGICAL AO SÍTIO DO LALICO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROPOSITOR: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 03 – INICIO DO TRECHO ENTRONCAMENTO ANGICAL A TRINDADE

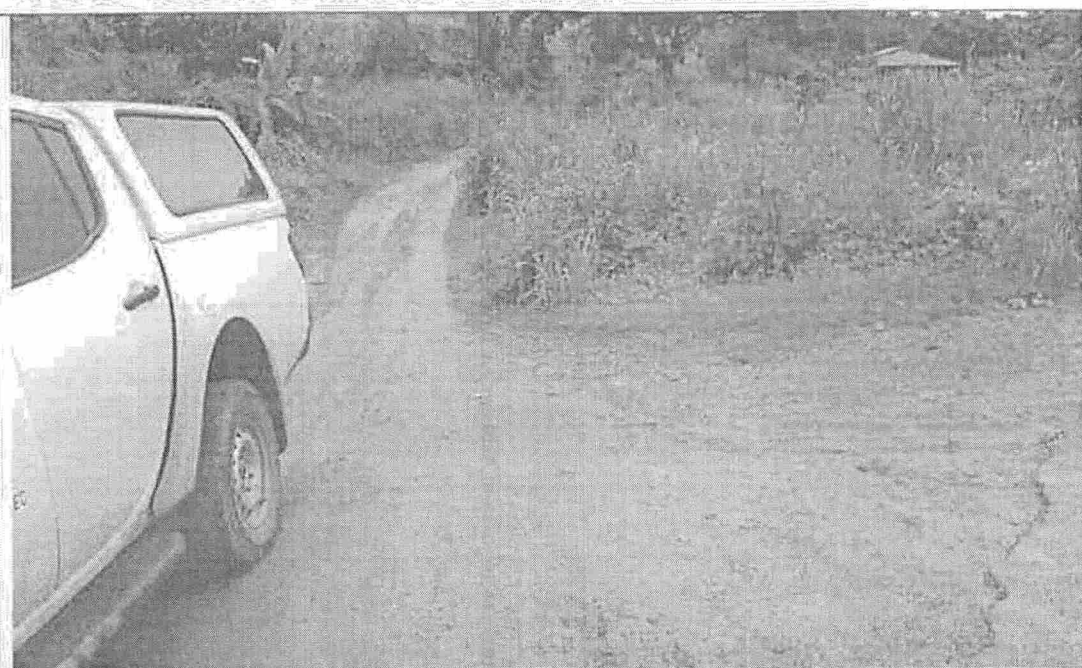


FOTO 04 – FINAL DO TRECHO ENTRONCAMENTO ANGICAL A TRINDADE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS-MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

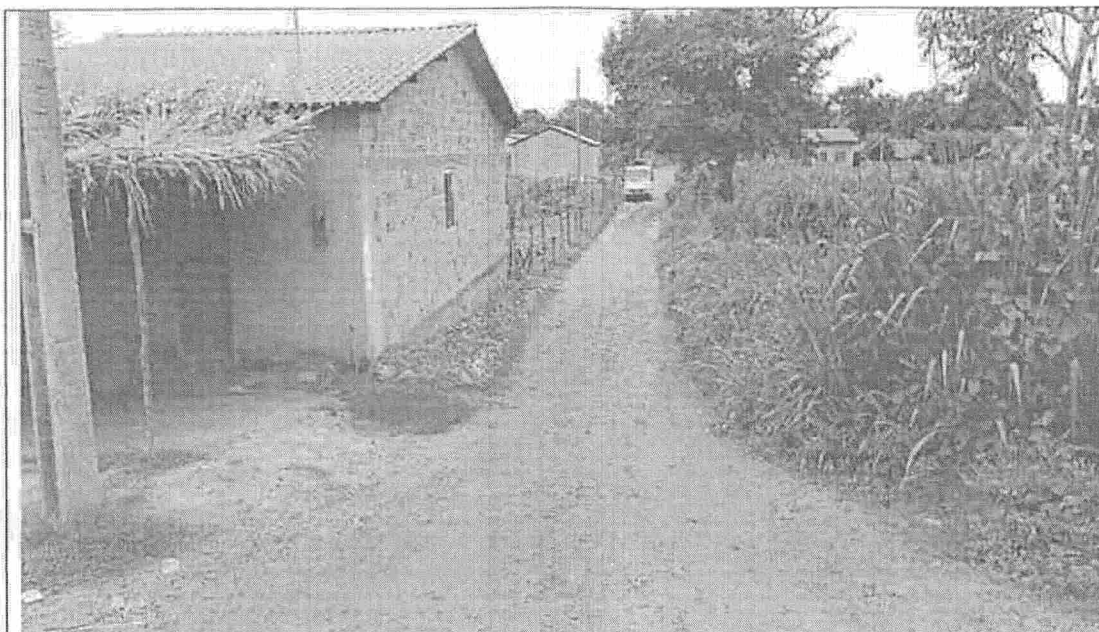


FOTO 05 – INICIO DO TRECHO MARIANOPOLIS A PORTO DA Balsa

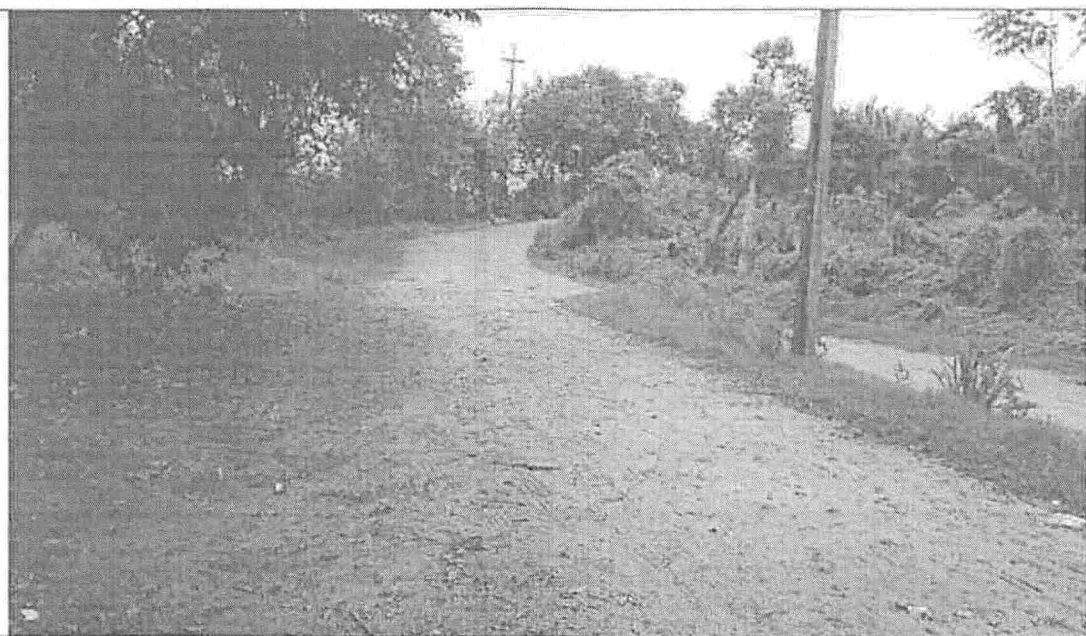


FOTO 06 – FINAL DO TRECHO MARIANOPOLIS A PORTO DA Balsa

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 07 – INICIODO TRECHO MARIANOPOLIS A SÃO PEDRO



FOTO 08 – FINAL TRECHO MARIANOPOLIS A SÃO PEDRO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

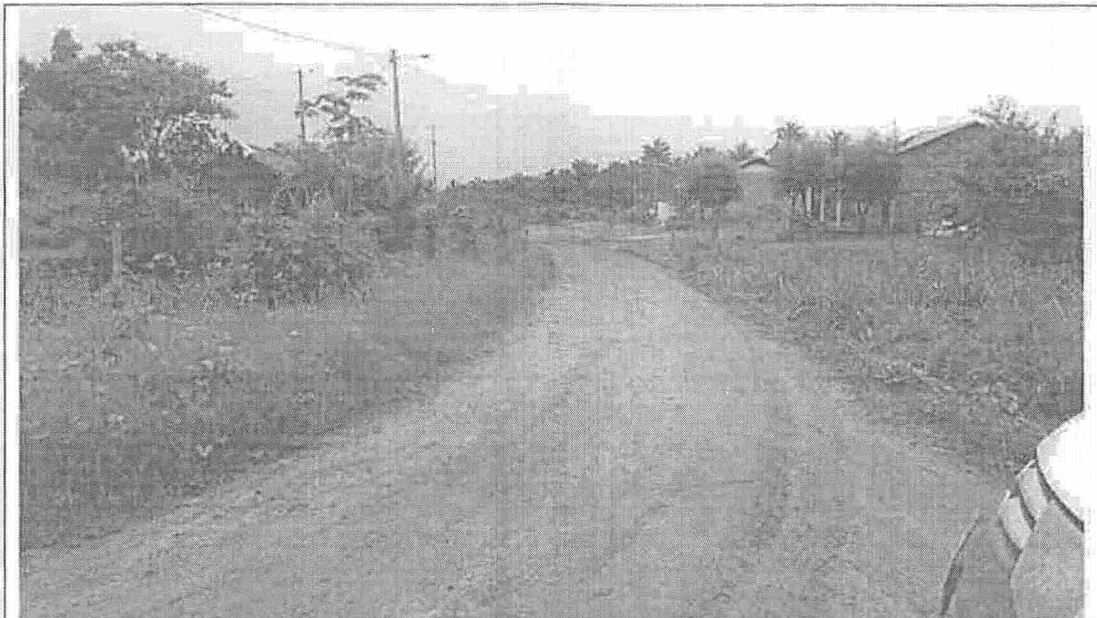


FOTO 09 – INICIO TRECHO MA-381/TELHA A SANTA EDIVIRGEM



FOTO 10 – FINAL TRECHO MA-381/TELHA A SANTA EDIVIRGEM

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 11 – INICIO DO TRECHO MA-381 A BAIXA FRIA

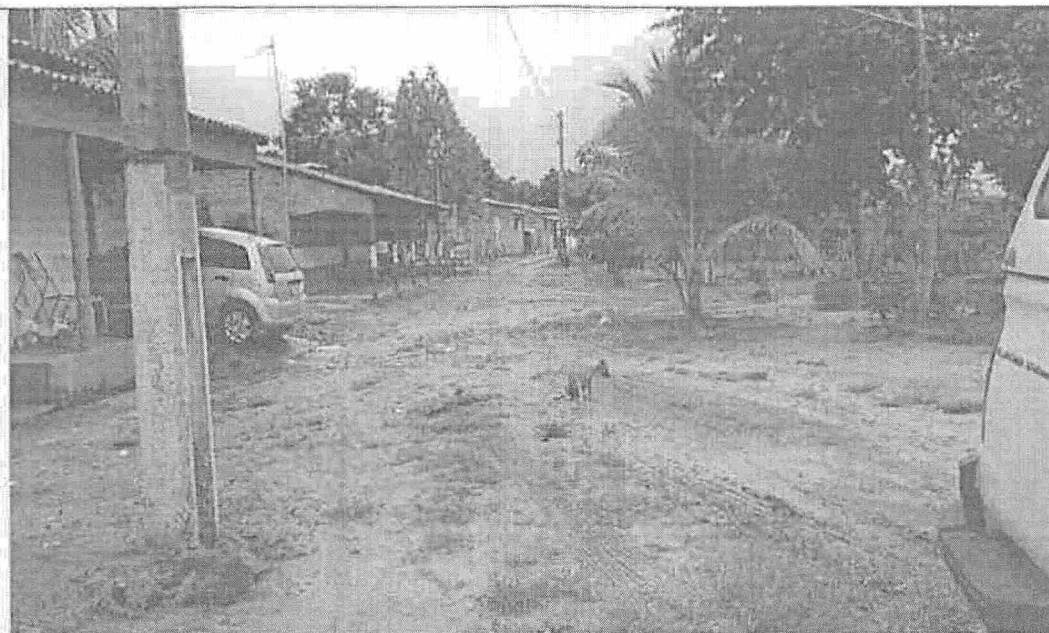


FOTO 12 – FINAL DO TRECHO MA-381 A BAIXA FRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 13 – INICIO DO TRECHO MA-381/TRINDADE A BAÚ



FOTO 14 – FINAL DO TRECHO MA-381/TRINDADE A BAÚ

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
TRECHOS									
DESCRIÇÃO	TRECHO	EXTENSÃO	BSTC 600	BSTC 800	BSTC 1000	BSTC 1200	BSTC 1400	BSTC 1600	Pontos
TRECHO 01	ANGICAL AO SÍTIO LAURO	1431,00	1,00		2,00	1,00	1,00		
TRECHO 02	ENTRONCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINIDADE/MA-381	1292,00	2,00	1,00					
TRECHO 03	MA - 381 AO POV. BAIXA FRIA	3885,00							
TRECHO 04	POV. TELHA AO POV. STREZINGUES	4405,00				3,00			
TRECHO 05	MA - 381 - POV. TRINDELA AO POV. BAU / ENTRONCAMENTO AO FINAL DO POV. TRINDELA	1009,00	2,00		5,00		1,00		
TRECHO 06	PORTO SALSAZ AO POV. MARIANAPOLIS	4713,00							
TRECHO 07	MA - 381 / POV. MARIANAPOLIS AO POV. SÃO PEDRO	11917,00		2,00	1,00	2,00			
TRECHO 08	POV. PAU DELADO AO POV. STA EMILIA	6001,00		1,00					
TRECHO 09	POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL	2813,00		1,00	3,00				
TRECHO 10	POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'ÁGUA	1070,00		1,00					
TRECHO 11	SÍTIO NOVO AO CENTRO DO RIPIÃO	6012,00				6,00			
TRECHO 12	Povoado Era - Povoado Angical II	4370,00							
TRECHO 13	Sítio Novo I	3000,00							
TRECHO 14	Sítio Novo II	3790,00							
TRECHO 15	Sítio Novo/Barriguda	1586,00							
TOTAL*		41917,00	8,00	5,00	17,00	6,00	2,00	0,00	0,00

DADOS TOTAIS DOS TRECHOS				
		Extensão total:	41.917,00	m
Extensão Total (m)	=	41.917,00	m	
Larg. Média (m)	=	5,00	m	
Base (m)	=	0,16	m	
DMT mat. jazida - cascalho/aterro	=	2,64	km	
DMT mat. - Bota-fora	=	2,64	km	
Empolamento	=	1,15		
Peso específico laterita	=	1,50	t/m³	

DADOS DA MEMÓRIA

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/MA

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								41923,31
2 SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO								
Comprimento (m)		Altura (m)		Quantidade (unidade)					
1,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00	m²		
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
				1,00	und				
3 TERRAPLENAGEM									
3.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA								
		Volume encontrado no quadro de cotação				33.513,60	m³		
3.2	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RDOOVIAIS NÃO URBANAS)								
Transformar do m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)									
Compra, Esc. = Carga (m³)		Peso específico:		Compra, Esc. = Carga (t)					

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

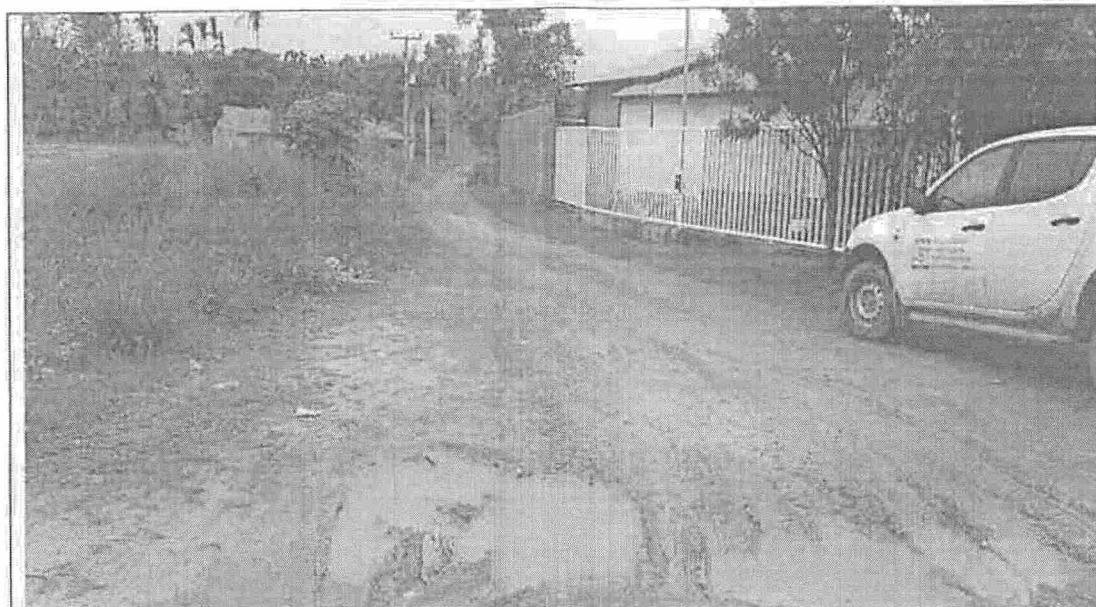


FOTO 15 – INICIO DO TRECHO SANTINHA A SÃO MANOEL

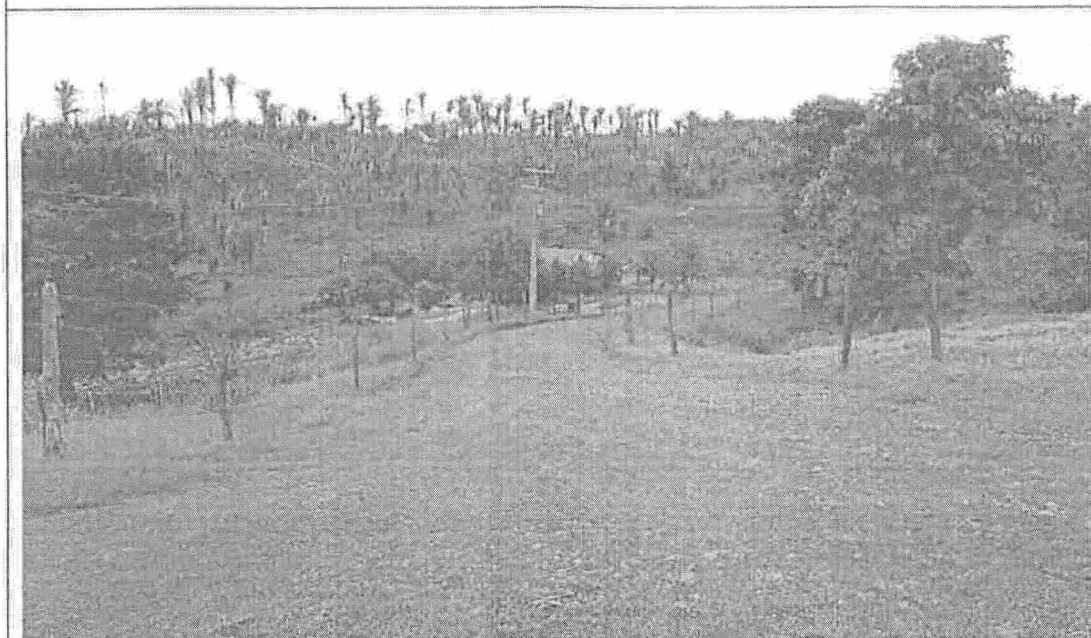


FOTO 16 – FINAL DO TRECHO SANTINHA A SÃO MANOEL

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 17 – INICIO DO TRECHO SÃO MANOEL A OLHO D'ÁGUA

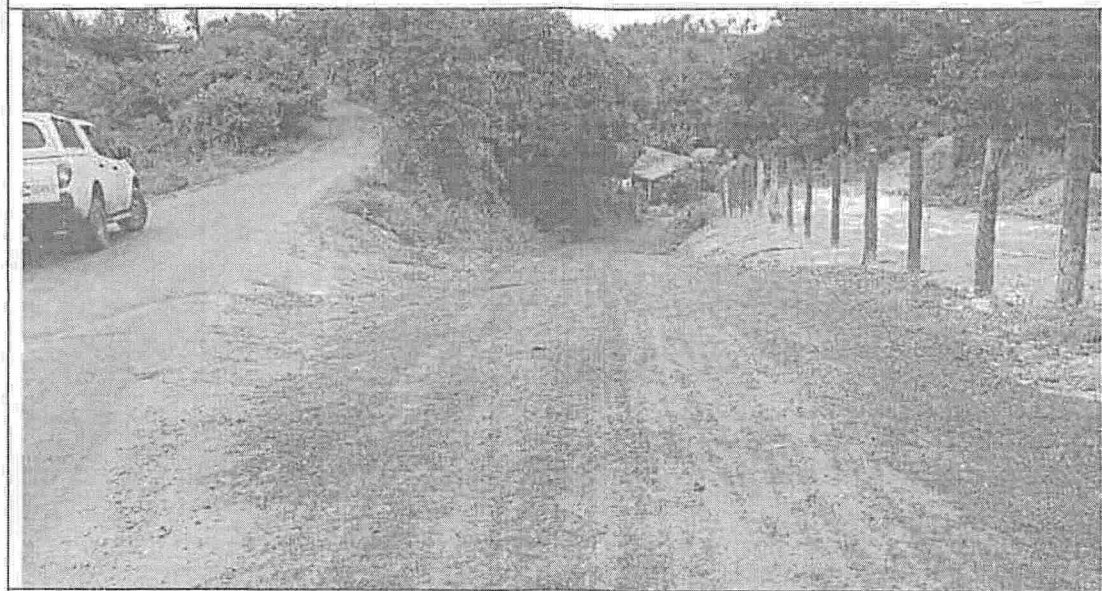


FOTO 18 – FINAL DO TRECHO SÃO MANOEL A OLHO D'ÁGUA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 19 – INICIO DO TRECHO SITIO NOVO A NOVA PEDREIRAS/ CENTRO DO JULIÃO

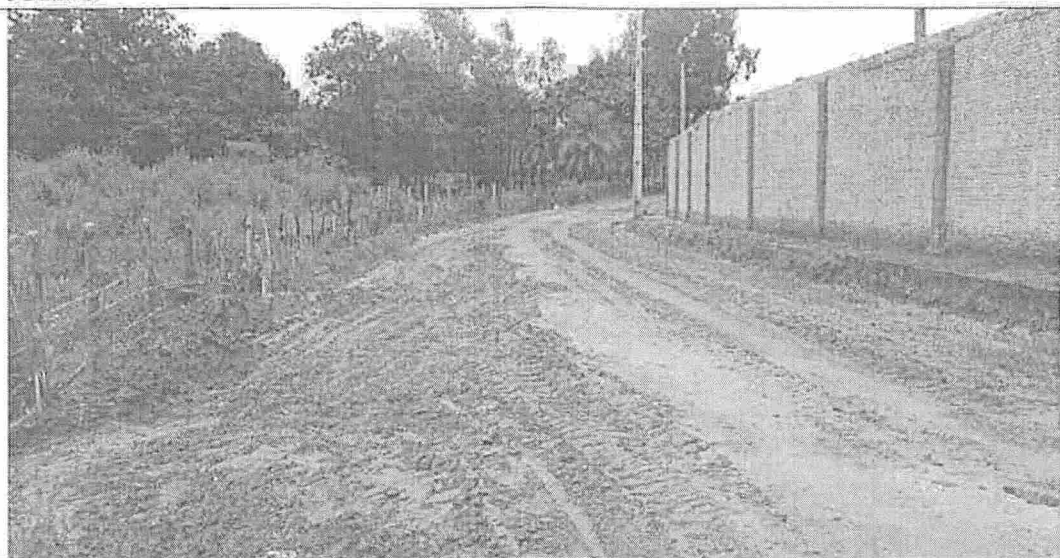


FOTO 20 – FINAL DO TRECHO SITIO NOVO A NOVA PEDREIRAS/ CENTRO DO JULIÃO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

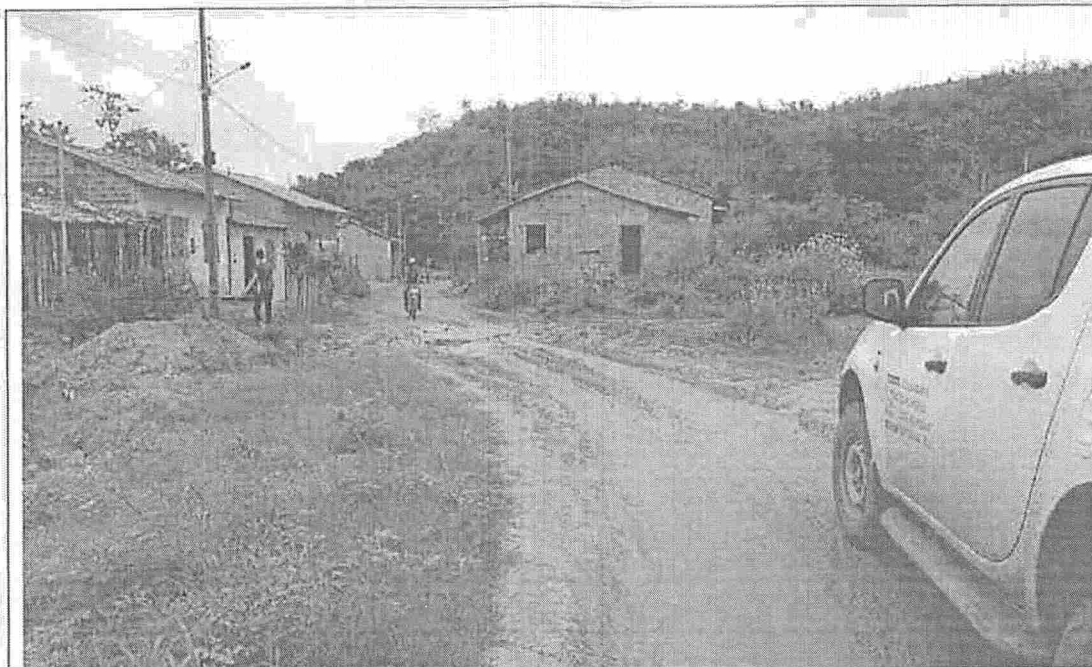


FOTO 21 – INICIO DO TRECHO PAU GELADO A SANTA EMILIA

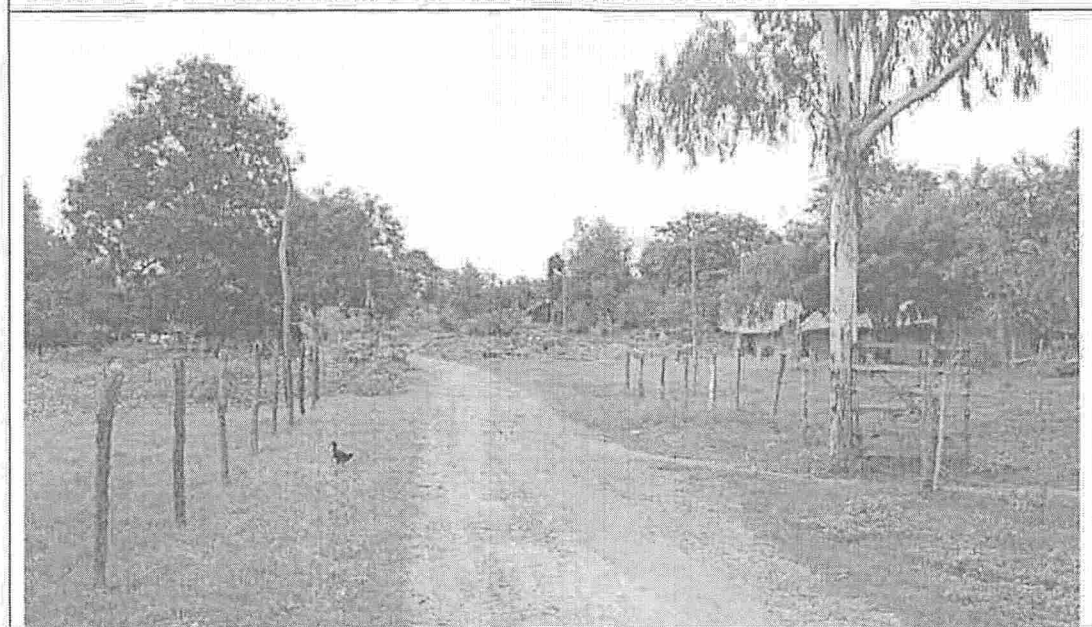


FOTO 22 – FINAL DO TRECHO PAU GELADO A SANTA EMILIA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 23 – INICIO DO TRECHO POV. EIRA AO ANGICAL

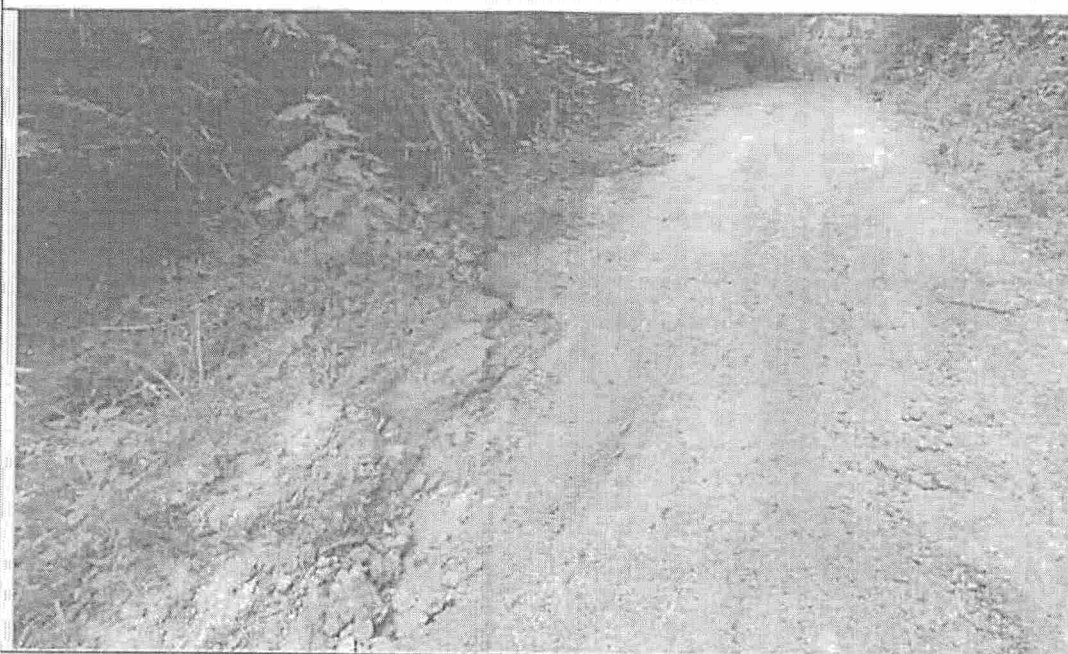


FOTO 24 – FINAL DO TRECHO POV. EIRA AO ANGICAL

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 24 – INICIO DO TRECHO POV. BARREIRINHA



FOTO 25 – FINAL DO TRECHO POV. BARREIRINHA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

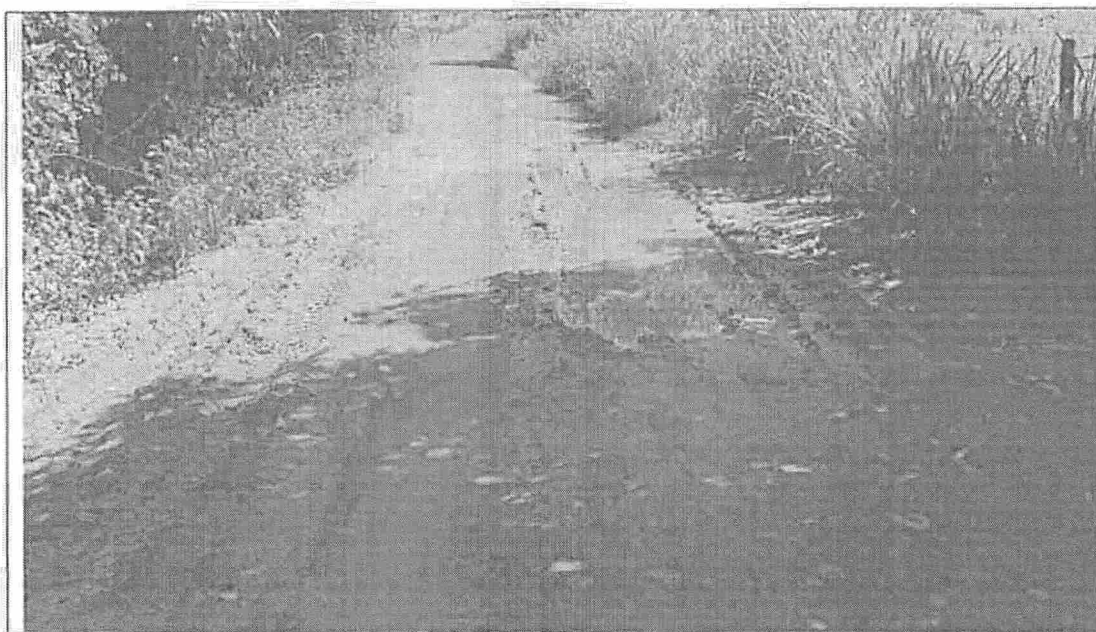


FOTO 26 – INICIO DO TRECHO BARRIGUDA A SITIO NOVO

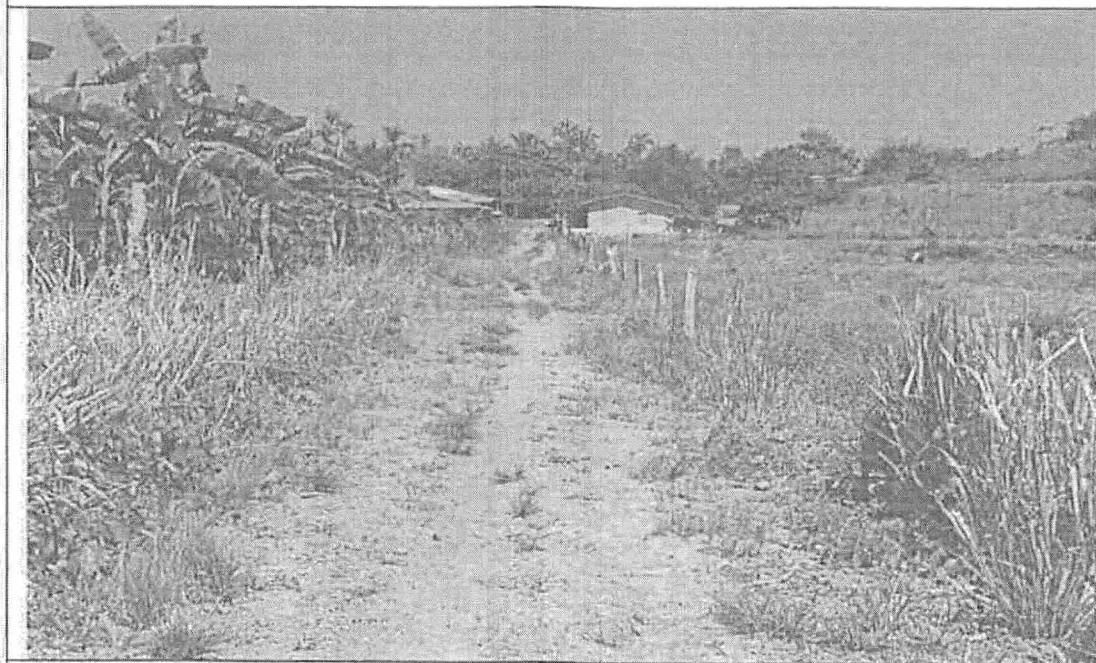


FOTO 27 – FINAL DO TRECHO BARRIGUDA A SITIO NOVO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA
CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA
PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 28 – INICIO DO TRECHO SITIO NOVO-I



FOTO 29 – FINAL DO TRECHO SITIO NOVO-I

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ZONA RURAL DE PEDREIRAS -MA

CONCEDENTE: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

PROPONENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 30 – INICIO DO TRECHO SITIO NOVO - II



FOTO 24 – FINAL DO TRECHO SITIO NOVO - II

Objeto/Obra = **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**
Local/Implantação = Na Zona Rural do município de Pedreiras - Ma
Proponente/Proprietário = Prefeitura Municipal de Pedreiras - Ma
Data / Referência : Sinapi Mar/2021 Com Desoneração,
Sicro Novo Jan/2021 Com Desoneração,
Orse 02/2021 Com Desoneração.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

CONVÊNIO Nº 894257/2019 - PROPOSTA Nº 041048/2019

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15	OBS
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?		n/a		S	S	S	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?		n/a		S	S	S	6.12.3.b)	
CALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?		n/a		n	S	S	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		n/a		n	S	S	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		n/a		n	S	S	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?		n/a		n	S	S	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?		n/a		n	S	S	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?		n/a		n	S	S	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da		n/a		n	S	S.S	ABNT NBR 15537 - 7.8.1	

	ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?								
10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	n/a		n	S	S	5.4.6.2		
11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4		
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	n/a		n	S	S	6.3.2		
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	6.12.4		
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	6.12.7		
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	n/a		n	S	S	6.12.7.3 6.12.7.3.4		
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	6.12.7.3		
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	6.12.7.3		
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em	n/a		n	S	S	6.12.7.3.1		

		calçadas novas ou reformadas?							
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?	n/a	n	S	S	6.12.7.3.5		
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?	n/a	n	S	S	8.2.2.3		
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?	n/a	n	S	S	5.6.4.3 8.2.2.1		
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.	n/a	N	S	S	6.13.1		
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	n/a	n	S	S	6.6.2.5		
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	n/a	n	S	S	6.6.4		
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	n/a	n	S	S	6.6.2.1		
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	n/a	n	S	S	6.6.2.1		
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	n/a	n	S	S	6.6.2.1		
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?	n/a	n	S	S	6.9.5		
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?	n/a	n	S	S	6.8.3		
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?	n/a	n	S	S	6.8.7		
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	n/a	n	S	S	6.8.2		

PLATAFORMAS E ELEVADORES	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	n/a	n	S	S	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?	n/a	n	S	S	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?	n/a	n	S	S	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?	n/a	n	S	S	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?	n/a	n	S	S	6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	n/a	n	S	S	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	n/a	n	S	S	6.9.4.1	
	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	n/a	n	S	S	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	n/a	n	S	S	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	n/a	n	S	S	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	n/a	n	S	S	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?	n/a	n	S	S	ABNT NBR 16537-6.9.1
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	n/a	n	S	S	6.10.1
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	49	A botocira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	50	A botocira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	n/a	n	S	S	5.4.5.2
	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?	n/a	n	S	S	6.2.4
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?	n/a	n	S	S	Lei 13.146/2015
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo, 1 vaga?	n/a	n	S	S	Lei 13.146/2015
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?	n/a	n	S	S	6.14.1.2
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	n/a	n	S	S	6.14.1.2
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	n/a	n	S	S	Lei 10.741/2003
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de	n/a	n	S	S	Lei 10.741/2003

		vagas, com no mínimo uma vaga?							
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?	n/a	n	S	S	6.14		
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?	n/a	n	S	S	5.5.2.3 6.14		
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?	n/a	n	S	S	6.1.1		
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?	n/a	n	n	S	6.1.1		
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?	n/a	n	S	S	6.2.1; 6.1.1.1		
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?	n/a	n	S	S	6.2.5		
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?	n/a	n	S	S	6.2.8		
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?	n/a	n	S	S	Anexo B B.4		
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)	n/a	n	S	S	6.3		
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	n/a	n	S	S	6.3.2		
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm é menor que 2 cm e chanfrada na proporção 1:2 (50%)	n/a	n	S	S	6.3.4.1		
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?	n/a	n	S	S	6.1 6.1.1.2 6.3.4.1		
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?	n/a	n	S	S	6.3.5		
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?	n/a	n	S	S	6.11.1		
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?	n/a	n	S	S	6.11.1		

	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?	n/a	n	s	s	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?	n/a	n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?	n/a	n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?	n/a	n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?	n/a	n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?	n/a	n	s	s	5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?	n/a	n	s	s	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?	n/a	n	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?	n/a	n	s	s	5.5.1	
NÃO/APLICA RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	n/a	n	s	s	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	n/a	n	s	s	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	n/a	n	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	n/a	n	s	s	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os	n/a	n	s	s	6.9.2.1 4.6.5	

		lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?								
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	n/a		n	S	S	6.9.4		
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	n/a		n	S	S	6.9.4.1		
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	n/a		n	S	S	6.6.2 6.6.4		
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?	n/a		n	S	S	6.8.7 6.8.8		
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?	n/a		n	S	S	6.6.4; 6.8.3		
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	n/a		n	S	S	6.6.2.1		
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	n/a		n	S	S	6.6.2.1		
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	n/a		n	S	S	6.6.2.1		
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	n/a		n	S	S	6.8.2		
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	n/a		n	S	S	6.8.2		
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?	n/a		n	S	S	6.8.4		
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?	n/a		n	S	S	5.5.1.3		
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?	n/a		n	S	S	5.4.4		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	n/a		n	S	S	6.10.3.1		
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	n/a		n	S	S	6.10.3.2		

PLATAFORMAS E ELEVADORES	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	n/a	n	S	S	6.10.4.2
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	n/a	n	S	S	6.10.1
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?	n/a	n	S	S	6.11.2.4
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)	n/a	n	S	S	6.10.1, 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	n/a	n	S	S	6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	113	A botocira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	114	A botocira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado, nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	n/a	n	S	S	5.4.5.2
	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	n/a	n	S	S	6.11.2.4
NÃO/APLICA PORTAS E JANELAS	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?	n/a	n	S	S	6.11.2.4, 6.11.2.12, 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?	n/a	n	S	S	6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?	n/a	n	S	S	6.11.2

GERAL NÃO APLICA	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?	n/a	n	S	S	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?	n/a	n	S	S	6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5 m ou acionamento automático?	n/a	n	S	S	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?	n/a	n	S	S	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	n/a	n	S	S	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?	n/a	n	S	S	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?	n/a	n	S	S	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?	n/a	n	S	S	6.11.3	
	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?	n/a	n	S	S	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desnível e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	n/a	n	S	S	6.3.2; 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?	n/a	n	S	S	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?	n/a	n	S	S	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme)	n/a	n	S	S	5.6.4.1	

		sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?							
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	n/a	n	S	S	4.6.9		
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	n/a	n	S	S	6.11.2.4		
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou box?	n/a	n	S	S	7.5.f)		
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?	n/a	n	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	n/a	n	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5		
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?	n/a	n	S	S	5.4.1		
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	n/a	n	S	S	5.4.1		
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	n/a	n	S	S	7.5		
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?	n/a	n	S	S	7.7.2.1		
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?	n/a	n	S	S	7.7.2.1		
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?	n/a	n	S	S	7.7.2.2 Figuras 103 e 104		
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?	n/a	n	S	S	7.7.3.1		
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?	n/a	n	S	S	7.7.2.3.3		
	148	O acionamento de descarga em caixa	n/a	n	S	S	7.7.3.2		

		acoplada e do tipo alavanca ou sensores?							
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?	n/a	n	S	S	7.5.d) Figura 98		
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?	n/a	n	S	S	7.10.3		
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?	n/a	n	S	S	7.8.1 Figuras 113 e 114		
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?	n/a	n	S	S	7.8.2		
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?	n/a	n	S	S	7.10.4		
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?	n/a	n	S	S	7.10.4.3		
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?	n/a	n	S	S	7.10.4.3		
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?	n/a	n	S	S	7.10.4.3		
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?	n/a	n	S	S	7.5. m) Figura 14		
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pia, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	n/a	n	S	S	7.11.1		
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	n/a	n	S	S	7.11.1		
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso	n/a	n	S	S	7.11.2		

		e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?							
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?	n/a	n	S	S	7.11.2		
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem a altura entre 0,80 m e 1,20 m?	n/a	n	S		7.11.3 7.11.4		
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?	n/a	n	S	S	7.12.1.2		
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?	n/a	n	S	S	7.12.1.1		
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?	n/a	n	S	S	7.12.2 Figura 126		
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?	n/a	n	S	S	7.12.3 Figura 126.b)		
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?	n/a	n	S	S	7.12.3 Figura 126.a)		
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?	n/a	n	S	S	7.12.4		
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?	n/a	n	S	S	7.13.2 Figuras 127 e 128		
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?	n/a	n	S	S	7.13.2.1		
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?	n/a	n	S	S	7.13.2.3		
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?	n/a	n	S		7.13.2.4 Figura 129		
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?	n/a	n	S	S	7.3.1		
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?	n/a	n	S	S	7.4.2		
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	n/a	n	S	S	7.12.4		
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se	n/a	n	S	S	7.4.5		

		houver divisão por sexo?							
177		Há sinalização de emergência?	n/a		n	S	S	7.4.2.2	
178		Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?	n/a		n	S	S	5.6.4.1	
179		Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	n/a		n	S	S	4.6.9	
180		A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	n/a		n	S	S	5.4.1	
181		As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	n/a		n	S	S	6.11.2.4	
182		A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	n/a		n	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
183		Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?	n/a		n	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas, na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?	n/a		n	S	S	7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas, com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?	n/a		n	S	S	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?	n/a		n	S	S	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?	n/a		n	S	S	7.5.f) Figura 84	

	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a no mínimo, 1,80 m do piso?		n/a		n	S	S	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?		n/a		n	S	S	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?		n/a		n	S	S	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?		n/a		n	S	S	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?		n/a		n	S	S	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?		n/a		n	S	S	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?		n/a		n	S	S	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?		n/a		n	S	S	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?		n/a		n	S	S	7.14.5	
OBILÍARIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?		n/a		n	S	S	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?		n/a		n	S	S	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?		n/a		n	S	S	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?		n/a		n	S	S	10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do		n/a		n	S	S	4.7	

		assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?							
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?	n/a		n	S	S	4.3.3	
	203	Há M.R. (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?	n/a		n	S	S	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?	n/a		n	S	S	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?	n/a		n	S	S	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?	n/a		n	S	S	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquáticos, há também espaço para P.C.R. com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?	n/a		n	S	S	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?	n/a		n	S	S	8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?	n/a		n	S	S	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?	n/a		n	S	S	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R. (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?	n/a		n	S	S	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?	n/a		n	S	S	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?	n/a		n	S	S	8.4.2	

VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?		n/a		n	S	S	8.8.3	
	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?		n/a		n	S	S	9.2.1.1	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R. frontal?		n/a		n	S	S	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?		n/a		n	S	S	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		n/a		n	S	S	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		n/a		n	S	S	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?		n/a		n	S	S	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?		n/a		n	S	S	5.3.2.2	
	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?		n/a		n	S	S	9.4.3.2	
AUTO-ATENDIMENTO	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?		n/a		n	S	S	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?		n/a		n	S	S	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?		n/a		n	S	S	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é		n/a		n	S	S	5.1.3	

		compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?							
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?	n/a		n	S	S	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?	n/a		n	S	S	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?	n/a		n	S	S	8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?	n/a		n	S	S	8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?	n/a		n	S	S	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?	n/a		n	S	S	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões;

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Objeto/Obra = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
Local/Implantação = Na Zona Rural do município de Pedreiras - Ma
Proponente/Proprietário = Prefeitura Municipal de Pedreiras - Ma
Data / Referência : Sinapi Mar/2021 Com Desoneração,
Sicro Novo Jan/2021 Com Desoneração,
Orse 02/2021 Com Desoneração.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA

CONVÊNIO Nº 894257/2019 - PROPOSTA Nº 041048/2019

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?		n/a		S	S	S	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?		n/a		S	S	S	6.12.3.b)	
CALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?		n/a		n	S	S	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		n/a		n	S	S	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		n/a		n	S	S	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?		n/a		n	S	S	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?		n/a		n	S	S	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?		n/a		n	S	S	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da		n/a		n	S	S S	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	

	ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?								
10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	n/a		n	S	S	5.4.6.2		
11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4		
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	n/a		n	S	S	6.3.2		
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	6.12.4		
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	6.12.7		
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	n/a		n	S	S	6.12.7.3 6.12.7.3.4		
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	6.12.7.3		
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	n/a		n	S	S	6.12.7.3		
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em	n/a		n	S	S	6.12.7.3.1		

		calçadas novas ou reformadas?							
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?	n/a	n	S	S	6.12.7.3.5		
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?	n/a	n	S	S	8.2.2.3		
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?	n/a	n	S	S	5.6.4.3 8.2.2.1		
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.	n/a	N	S	S	6.13.1		
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	n/a	n	S	S	6.6.2.5		
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	n/a	n	S	S	6.6.4		
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	n/a	n	S	S	6.6.2.1		
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	n/a	n	S	S	6.6.2.1		
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	n/a	n	S	S	6.6.2.1		
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?	n/a	n	S	S	6.9.5		
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?	n/a	n	S	S	6.8.3		
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?	n/a	n	S	S	6.8.7		
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	n/a	n	S	S	6.8.2		

PLATAFORMAS E ELEVADORES	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	n/a	n	S	S	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?	n/a	n	S	S	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda-corpos e guias de balizamento?	n/a	n	S	S	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?	n/a	n	S	S	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?	n/a	n	S	S	6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	n/a	n	S	S	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	n/a	n	S	S	6.9.4.1	
	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	n/a	n	S	S	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	n/a	n	S	S	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	n/a	n	S	S	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	n/a	n	S	S	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?	n/a	n	S	S	ABNT NBR 16537 - 6.9.1
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	n/a	n	S	S	6.10.1
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	n/a	n	S	S	5.4.5.2
	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?	n/a	n	S	S	6.2.4
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?	n/a	n	S	S	Lei 13.146/2015
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo, 1 vaga?	n/a	n	S	S	Lei 13.146/2015
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?	n/a	n	S	S	6.14.1.2
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	n/a	n	S	S	6.14.1.2
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	n/a	n	S	S	Lei 10.741/2003
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de	n/a	n	S	S	Lei 10.741/2003

		vagas, com no mínimo uma vaga?								
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?	n/a	n	S	S	6.14			
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?	n/a	n	S	S	5.5.2.3 6.14			
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?	n/a	n	S	S	6.1.1			
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?	n/a	n	n	S	6.1.1			
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?	n/a	n	S	S	6.2.1; 6.1.1.1			
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?	n/a	n	S	S	6.2.5			
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?	n/a	n	S	S	6.2.8			
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso útil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?	n/a	n	S	S	Anexo B B.4			
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)	n/a	n	S	S	6.3			
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	n/a	n	S	S	6.3.2			
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm é menor que 2 cm e é chanfrada na proporção 1:2 (50%)	n/a	n	S	S	6.3.4.1			
	72	Há rampa nos casos em que ocorre um desnível maior que 2 cm?	n/a	n	S	S	6.1 6.1.1.2 6.3.4.1			
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?	n/a	n	S	S	6.3.5			
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?	n/a	n	S	S	6.11.1			
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?	n/a	n	S	S	6.11.1			

	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?	n/a	n	S	S	6.11.1
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?	n/a	n	S	S	6.11.1
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?	n/a	n	S	S	6.11.1.2
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?	n/a	n	S	S	6.11.1.2
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?	n/a	n	S	S	5.4.1
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?	n/a	n	S	S	5.2.8.1
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoas em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?	n/a	n	S	S	5.2.8.1
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?	n/a	n	S	S	6.4.4
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?	n/a	n	S	S	5.5.1
NÃO APLICA RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	n/a	n	S	S	6.6.2.5
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	n/a	n	S	S	6.8.3
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	n/a	n	S	S	6.6.3 6.9.5
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)	n/a	n	S	S	6.9.2.1
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os	n/a	n	S	S	6.9.2.1 4.6.5

		lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?							
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	n/a	n	S	S	6.9.4		
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	n/a	n	S	S	6.9.4.1		
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	n/a	n	S	S	6.6.2 6.6.4		
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?	n/a	n	S	S	6.8.7 6.8.8		
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?	n/a	n	S	S	6.6.4 6.8.3		
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	n/a	n	S	S	6.6.2.1		
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	n/a	n	S	S	6.6.2.1		
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	n/a	n	S	S	6.6.2.1		
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	n/a	n	S	S	6.8.2		
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	n/a	n	S	S	6.8.2		
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?	n/a	n	S	S	6.8.4		
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?	n/a	n	S	S	5.5.1.3		
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?	n/a	n	S	S	5.4.4		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	n/a	n	S	S	6.10.3.1		
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	n/a	n	S	S	6.10.3.2		

	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	n/a	n	S	S	6.10.4.2
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	n/a	n	S	S	6.10.1
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?	n/a	n	S	S	6.11.2.4
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)	n/a	n	S	S	6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	n/a	n	S	S	6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
PLATAFORMAS E ELEVADORES	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	n/a	n	S	S	ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	n/a	n	S	S	5.4.5.2
NÃO APLICA PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	n/a	n	S	S	6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?	n/a	n	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?	n/a	n	S	S	6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?	n/a	n	S	S	6.11.2

GERAL NÃO/APLICA	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?	n/a	n	S	S	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?	n/a	n	S	S	6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?	n/a	n	S	S	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?	n/a	n	S	S	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou balcão em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	n/a	n	S	S	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?	n/a	n	S	S	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?	n/a	n	S	S	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?	n/a	n	S	S	6.11.3	
	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?	n/a	n	S	S	7.4.3	
GERAL NÃO/APLICA	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	n/a	n	S	S	6.3.2; 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?	n/a	n	S	S	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?	n/a	n	S	S	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme	n/a	n	S	S	5.6.4.1	

		sonoro e visual), próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?							
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	n/a	n	S	S	4.6.9		
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	n/a	n	S	S	6.11.2.4		
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou box?	n/a	n	S	S	7.5.1)		
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?	n/a	n	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte inferior da porta e maçaneta tipo alavanca?	n/a	n	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5		
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m x 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?	n/a	n	S	S	5.4.1		
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	n/a	n	S	S	5.4.1		
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	n/a	n	S	S	7.5		
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?	n/a	n	S	S	7.7.2.1		
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?	n/a	n	S	S	7.7.2.1		
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?	n/a	n	S	S	7.7.2.2 Figuras 103 e 104		
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?	n/a	n	S	S	7.7.3.1		
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?	n/a	n	S	S	7.7.2.3.3		
	148	O acionamento de descarga em caixa	n/a	n	S	S	7.7.3.2		

		acoplada e do tipo alavanca ou sensores?							
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?	n/a		n	S	S	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?	n/a		n	S	S	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?	n/a		n	S	S	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?	n/a		n	S	S	7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?	n/a		n	S	S	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?	n/a		n	S	S	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?	n/a		n	S	S	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?	n/a		n	S	S	7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?	n/a		n	S	S	7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pia, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	n/a		n	S	S	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	n/a		n	S	S	7.11.1	
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso	n/a		n	S	S	7.11.2	

		e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?							
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?	n/a	n	S	S	7.11.2		
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?	n/a	n	S		7.11.3 7.11.4		
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?	n/a	n	S	S	7.12.1.2		
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?	n/a	n	S	S	7.12.1.1		
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?	n/a	n	S	S	7.12.2 Figura 126		
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?	n/a	n	S	S	7.12.3 Figura 126 b)		
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?	n/a	n	S	S	7.12.3 Figura 126 a)		
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?	n/a	n	S	S	7.12.4		
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?	n/a	n	S	S	7.13.2 Figuras 127 e 128		
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?	n/a	n	S	S	7.13.2.1		
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?	n/a	n	S	S	7.13.2.3		
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?	n/a	n	S		7.13.2.4 Figura 129		
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?	n/a	n	S	S	7.3.1		
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?	n/a	n	S	S	7.4.2		
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	n/a	n	S	S	7.12.4		
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se	n/a	n	S	S	7.4.5		

		houver divisão por sexo?							
177		Há sinalização de emergência?	n/a	n	S	S	7.4.2.2		
178		Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?	n/a	n	S	S	5.6.4.1		
179		Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	n/a	n	S	S	4.6.9		
180		A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	n/a	n	S	S	5.4.1		
181		As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	n/a	n	S	S	6.11.2.4		
182		A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	n/a	n	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5		
183		Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?	n/a	n	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?	n/a	n	S	S	7.14.1		
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?	n/a	n	S	S	7.14.1		
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?	n/a	n	S	S	7.14.1; 10.11.1		
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?	n/a	n	S	S	7.5.f) Figura 84		

	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		n/a	n	S	S	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?		n/a	n	S	S	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?		n/a	n	S	S	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?		n/a	n	S	S	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?		n/a	n	S	S	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?		n/a	n	S	S	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?		n/a	n	S	S	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?		n/a	n	S	S	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?		n/a	n	S	S	7.14.5	
OBILÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?		n/a	n	S	S	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?		n/a	n	S	S	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?		n/a	n	S	S	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?		n/a	n	S	S	10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura de		n/a	n	S	S	4.7	

		assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?							
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?	n/a		n	s	s	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?	n/a		n	s	s	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?	n/a		n	s	s	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?	n/a		n	s	s	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?	n/a		n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?	n/a		n	s	s	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?	n/a		n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?	n/a		n	s	s	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?	n/a		n	s	s	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?	n/a		n	s	s	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?	n/a		n	s	s	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?	n/a		n	s	s	8.4.2	

VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?		n/a	n	S	S	8.8.3	
	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?		n/a	n	S	S	9.2.1.1	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	216	Os balcões de atendimento e/ou informações possuem um M.R. frontal?		n/a	n	S	S	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?		n/a	n	S	S	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		n/a	n	S	S	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		n/a	n	S	S	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?		n/a	n	S	S	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?		n/a	n	S	S	5.3.2.2	
	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?		n/a	n	S	S	9.4.3.2	
AUTO-ATENDIMENTO	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?		n/a	n	S	S	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?		n/a	n	S	S	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?		n/a	n	S	S	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é		n/a	n	S	S	5.1.3	

		compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?							
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?	n/a		n	S	S	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?	n/a		n	S	S	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?	n/a		n	S	S	8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?	n/a		n	S	S	8.5.2	
	231	Os outros modelos (garraão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?	n/a		n	S	S	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?	n/a		n	S	S	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega da documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA (EXT. 1,40KM)

TRECHO 1 : MA-381 - ANGICAL A SÍTIO LALICO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002202 /
FLS. 341
Rub. 2

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE CORTE (m²)	ÁREA DE ATERRO (m²)	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE CORTE (m³)	VOLUME DE ATERRO (m³)
ESTACA	PROJETO	TERRENO					
0	34,00	33,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	33,00	75,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	36,00	72,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	37,00	36,88	0,30	0,50			
					100,00	30,00	50,00
4	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	37,00	36,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	39,00	38,88	0,30	0,70			
					100,00	30,00	70,00
7	41,00	40,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	42,00	41,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	43,00	42,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
10	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	46,00	41,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
13	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	53,00	52,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	2,90
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	290,00

Gilson Alex Romão Carvalho
Engenheiro Civil e Física Judicial
CONFE - 116762211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 2 : ENTRONCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE-MA-381 (EXT. 1,40Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207004/2021
FLS. 342
Rub. 01

COTAS			ÁREA DE	DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	46,00	45,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	50,00	49,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	55,00	54,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	60,00	59,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	68,00	67,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	65,00	64,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	66,00	65,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	67,00	66,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	65,00	64,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	61,00	60,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	55,00	54,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	50,00	49,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	54,00	53,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	54,00	53,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	55,00	54,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	53,00	52,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	50,00	49,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	50,00	49,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	51,00	50,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
23	50,00	49,88		0,72			
							0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	2,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	7,42
VOLUME DE CORTE (M³)	210,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	742,00

Gilberto ALMEIDA FONSECA CARVALHO
Engenheiro Civil e Topógrafo
CREFEIA - 1107602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

CONT. TRECHO -3 : EMA-381 AO POV. BAIXA FRIA (EXT. 1,406Km)

PEDREIRAS/MA
Proc. 22070022021
FLS. 543
Rub. e

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	28,00	27,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	28,00	27,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	28,00	27,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	30,00	29,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	29,00	28,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	31,00	30,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	30,00	29,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	28,00	27,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	29,00	28,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	27,00	26,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	21,00	20,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	28,00	27,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	28,00	27,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	28,00	27,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	29,00	28,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
14+6,00m	29,00	28,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	4,78
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	478,00

Gilson Alex Fonseca Carvalho
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONFE - 1187602211

1

PEDREIRAS/MA
AL Proc. 22070024202 /
FLS. 544
Rub. 

TRECHO - 3 : DO POV. BAIXA FRIA ATÉ ENTROCAMENTO (EXT.0,215Km)

[illegible]

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	0,80
ÁREA DE ATERRO (M²)	1,42
VOLUME DE CORTE (M³)	80,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	142,00

Gilsoni Alex Fombe A Caryatho
Engenharia Civil e Perito Judicial
CONFEA - 1107602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA V

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 4: DA MA-381- POVOADO TELHA A SANTA EDIVIRGEM (EXT. 4,47Km)

PEDREIRAS/MA
Proc. 12070024202 1
FNS. 549
Rub. 2

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	31,00	30,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	31,00	30,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	31,00	30,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	28,00	27,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	29,00	28,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	36,00	35,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	32,00	31,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	33,00	32,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	35,00	34,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	34,00	33,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	35,00	34,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	34,00	33,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	34,00	33,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	34,00	33,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
23	36,00	35,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
24	36,00	35,88	0,20	0,70			
					100,00	20,00	70,00
25	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
26	40,00	39,88		0,00			

PEDREIRAS/MA
 Proc. 110700242021
 100,00 0,00 0,00
 Rub. 5460,00 e/

				0,00	100,00	0,00	0,00
27	44,00	43,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
28	49,00	48,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
29	55,00	54,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
30	54,00	53,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
31	53,00	52,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
32	46,00	45,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
33	45,00	44,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
34	50,00	49,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
35	54,00	53,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
36	59,00	58,88	0,20	0,50	100,00	20,00	50,00
					100,00	0,00	0,00
37	59,00	58,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
38	51,00	50,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
39	45,00	44,88	0,30	0,70	100,00	30,00	70,00
					100,00	0,00	0,00
40	45,00	44,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
41	48,00	47,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
42	44,00	43,88	0,30	0,00	100,00	30,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
43	38,00	37,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
44	38,00	37,88		0,00	100,00	0,00	0,00
					100,00	0,00	0,00
44+70,00m	39,00	38,88		1,20	100,00	0,00	120,00
					100,00	0,00	120,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	2,30
ÁREA DE ATERRO (M²)	12,68
VOLUME DE CORTE (M³)	280,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	1248,00

Gilson Alex romulo Carvalho
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 COREEX - 1167602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

CONT. TRECHO - 5: ENTROCAMENTO AO POV. BAÚ (EXT. 1,025Km)

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207009/2021
FLS. 547
Rub. 2

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	50,00	49,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	54,00	53,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	57,00	56,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	65,00	64,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	64,00	63,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	57,00	56,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	56,00	55,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	45,00	44,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	48,00	47,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
10+25,00m	48,00	47,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	3,34
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	334,00

Gilson Alex Fontes Caspello
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONTEA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

TRECHO - 5: MA-381 AO POV. TRIZIDELA (EXT. 0,78Km)

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2207009202/
 FLS. 548
 Rub. e

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	47,00	46,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	50,00	49,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	50,00	49,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	50,00	49,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	50,00	49,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
7+80,00m	52,00	51,88		0,00			

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	2,14
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	214,00

Gilson Alex Fontes Carvalho
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CORTEA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

TRECHO - 6 : DO PORTO BALSAS AO POV. MARIANOPOLIS / MA - 381 (EXT. 0,675Km)

PEDREIRAS/MA

Proc. 207002021

FLS. 549

Rub. 2

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	39,00	38,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	35,00	34,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	34,00	33,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	35,00	34,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	34,00	33,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
6+75,00m	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	2,14
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	214,00

Gilson Alex F. Gonçalves
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONFEIA - 1187662211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 7: DA MA-381 /POV. MARIANOPOLIS AO POV. SÃO PEDRO (EXT. 2,20Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

PEDREIRAS/MA
Proc. 207002/2021
FLS. 550
Rub. e

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	41,00	40,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	40,00	39,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	40,00	39,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	39,00	38,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	38,00	37,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	39,00	38,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	38,00	37,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	38,00	37,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	39,00	38,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	37,00	36,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	35,00	34,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	34,00	33,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	34,00	33,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	35,00	34,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	34,00	33,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	34,00	33,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	35,00	34,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	34,00	33,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	35,00	34,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,30
ÁREA DE ATERRO (M²)	8,86
VOLUME DE CORTE (M³)	#REF!
VOLUME DE ATERRO (M³)	886,00

Gilson Alex Pereira Carvalho
Engenheiro Civil e Urbanista
CONFEA - 1181602211

1

PEDREIRAS/MA
 Proc. 120700242021
 FLS. 551
 Rub. 2

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
 LOCAL: PEDREIRAS - MA
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
 TRECHO 8: POV. PAU GELADO AO POV. SANTA EMILIA (Extensão:6.301,00m = 6,301Km)

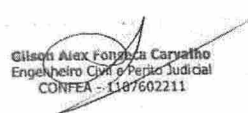
TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	208,00	207,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	209,00	208,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	209,00	208,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	209,00	208,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	209,00	208,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	209,00	208,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	209,00	208,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	209,00	208,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	210,00	209,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	208,00	207,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	208,00	207,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	208,00	207,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	208,00	207,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	210,00	209,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	210,00	209,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	210,00	209,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	210,00	209,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	205,00	204,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	205,00	204,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
19	191,00	190,88	0,20	0,50			
					100,00	20,00	50,00
20	188,00	187,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
21	169,00	168,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
22	161,00	160,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
23	161,00	160,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
24	161,00	160,88	0,20	0,70			
					100,00	20,00	70,00
25	161,00	160,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

26	161,00	160,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
27	161,00	160,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
28	161,00	160,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
29	156,00	155,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
30	156,00	155,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
31	162,00	161,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
32	162,00	161,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
33	162,00	161,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
34	162,00	161,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
35	162,00	161,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
36	162,00	161,88	0,20	0,50			
					100,00	20,00	50,00
37	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
38	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
39	151,00	150,88	0,30	0,70			
					100,00	30,00	70,00
40	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
41	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
42	151,00	150,88	0,30	0,00			
					100,00	30,00	0,00
43	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
44	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
45	151,00	150,88		0,70			
					100,00	0,00	70,00
46	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
47	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
48	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
49	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
50	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
51	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
52	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
53	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
54	151,00	150,88		0,70			
					100,00	0,00	70,00
55	151,00	150,88		0,70			
					100,00	0,00	70,00

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1207002/2021
 FLS. 553
 Rub. 

56	151,00	150,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
57	151,00	150,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
58	151,00	150,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
59	151,00	150,88	0,50	0,40			
					100,00	50,00	40,00
60	151,00	150,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
61	156,00	155,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
62	159,00	158,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
63	157,00	156,88		0,00			
ÁREA DE CORTE (M²)				0,50			
ÁREA DE ATERRO (M²)				4,00			
VOLUME DE CORTE (M³)				250,00			
VOLUME DE ATERRO (M³)				400,00			


 Glisson Alex Fonseca Carvalho
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CONFEA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 9:: DO POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL (EXT. 3,393Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	46,00	45,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	47,00	46,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	53,00	52,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	57,00	56,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	59,00	58,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	59,00	58,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	55,00	54,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	55,00	54,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	48,00	47,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	49,00	48,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	47,00	46,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	51,00	50,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	48,00	47,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	44,00	43,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	45,00	44,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	48,00	47,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	51,00	50,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
23	52,00	51,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
24	51,00	50,88	0,20	0,70			
					100,00	20,00	70,00
25	53,00	52,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
26	48,00	47,88		0,00			

					100,00	0,00	0,00
27	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
28	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
29	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
30	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
31	47,00	46,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
32	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
33	48,00	47,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
34	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
35	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
36	40,00	39,88	0,20	0,50			
					100,00	20,00	50,00
37	40,00	39,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
38	42,00	41,88		0,00			100
					100,00	0,00	0,00
39	42,00	41,88	0,30	0,70			
					100,00	30,00	70,00
39+3,00m	42,00	41,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	2,00
ÁREA DE ATERRO (M²)	11,48
VOLUME DE CORTE (M³)	250,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	1248,00

Gilson Alex Fontes da Curyalho
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 COREEX - 1347602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS- MA

TRECHO - 10 : POV. SÃO MANOEL A POVOADO OLHO D'ÁGUA (EXT. 1,07Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	53,00	52,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	48,00	47,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	61,00	60,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	63,00	62,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	46,00	45,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
10+7,00m	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	3,34
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	334,00

Gilson Alex Fonseca Cavallio
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONFEA - 1387602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 11: DO SÍTIO NOVO A NOVA PEDREIRAS - CENTRO DO JULIANO (EXT. 4,02Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	44,00	43,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	47,00	46,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	50,00	49,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	52,00	51,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	51,00	50,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	57,00	56,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	57,00	56,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	53,00	52,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	51,00	50,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	57,00	56,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	54,00	53,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	54,00	53,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	51,00	50,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	52,00	51,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	54,00	53,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	58,00	57,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	54,00	53,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	58,00	57,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	52,00	51,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	47,00	46,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
23	44,00	43,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
24	44,00	43,88	0,20	0,70			
					100,00	20,00	70,00
25	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
26	44,00	43,88		0,00			

					100,00	0,00	0,00
27	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
28	42,00	41,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
29	41,00	40,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
30	42,00	41,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
31	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
32	41,00	40,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
33	37,00	36,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
34	37,00	36,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
35	42,00	41,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
36	45,00	44,88	0,20	0,50			
					100,00	20,00	50,00
37	42,00	41,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
38	38,00	37,88		0,00			100
					100,00	0,00	0,00
39	37,00	36,88	0,30	0,70			
					100,00	30,00	70,00
40	36,00	35,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
40+2,00m	36,00	35,88		0,00			

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	2,00
ÁREA DE ATERRO (M²)	11,48
VOLUME DE CORTE (M³)	100,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	1248,00

Gilson José Fonseca Cayetano
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CONFEA - 1187602211

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 12: ESTRADA POV. EIRA AO ANGICAL (EXT. 4,37Km)

PEDREIRAS/MA
Proc. 20700242021
FLS. 559
Rub. 2

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	57,00	56,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	60,00	59,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	60,00	59,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	61,00	60,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	59,00	58,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	56,00	55,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	57,00	56,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	61,00	60,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	51,00	50,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	49,00	48,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	48,00	47,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	47,00	46,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	46,00	45,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	41,00	40,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	39,00	38,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	39,00	38,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	38,00	37,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	37,00	36,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	38,00	37,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
23	38,00	37,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
24	38,00	37,88	0,20	0,70			
					100,00	20,00	70,00
25	39,00	38,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
26	43,00	42,88		0,00			

					100,00	0,00	0,00
27	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
28	42,00	41,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
29	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
30	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
31	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
32	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
33	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
34	42,00	41,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
35	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
36	43,00	42,88	0,20	0,50			
					100,00	20,00	50,00
37	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
38	47,00	46,88		0,00			100
					100,00	0,00	0,00
39	47,00	46,88	0,30	0,70			
					100,00	30,00	70,00
40	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
41	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
42	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
43	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
43+70,00	47,00	46,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	2,00
ÁREA DE ATERRO (M²)	11,48
VOLUME DE CORTE (M³)	50,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	1248,00

Gilson Alex Romão Corrêa
 Engenheiro Civil e Perito Judicial
 CONFE: 1107002211

7

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 13: BARRIGUDA AO SÍTIO NOVO (EXT. 3,70Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	51,00	50,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	52,00	51,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	58,00	57,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	65,00	64,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	67,00	66,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	60,00	59,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	49,00	48,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	48,00	47,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	44,00	43,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	39,00	38,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
12	32,00	31,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
13	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
14	34,00	33,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
15	33,00	32,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
16	30,00	29,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
17	30,00	29,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
18	33,00	32,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
19	38,00	37,88	1,00	0,72			
					100,00	100,00	72,00
20	38,00	37,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
21	40,00	39,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
22	45,00	44,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
23	53,00	52,88		0,72			
					100,00	0,00	72,00
24	51,00	50,88	0,20	0,70			
					100,00	20,00	70,00
25	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
26	44,00	43,88		0,00			

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2207002/2021
 FLS. 0,00
 Rub. 5020,00

					100,00		
27	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
28	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
29	40,00	39,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
30	38,00	37,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
31	43,00	42,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
32	51,00	50,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
33	46,00	45,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
34	39,00	38,88		0,50			
					100,00	0,00	50,00
35	37,00	36,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
36	37,00	36,88	0,20	0,50			
					100,00	20,00	50,00
37	37,00	36,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,70
ÁREA DE ATERRO (M²)	11,28
VOLUME DE CORTE (M³)	250,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	1128,00

Gilson Alex Romão da Cássia
 Engenheiro Civil e Técnico Judicial
 COREA - 1587602211

PEDREIRAS/MA

Proc. 2207002/2021

FLS. 563

Rub. 2

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO -14 : (INICIO AO FINAL) SÍTIO NOVO-1 (EXT. 1,066Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	32,00	31,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	28,00	27,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	29,00	28,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	31,00	30,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	32,00	31,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	33,00	32,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	34,00	33,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	30,00	29,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	31,00	30,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	30,00	29,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	3,34
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	334,00

Gilberto Alves Pontes da Costa
Engenheiro Civil e Fiscal Judicial
COREMA - 1107602211

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0207004202/
 FLS. 564
 Rub. 2

OBJETO/OBRA : MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: PEDREIRAS - MA

PROPRONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

TRECHO - 15 : (INICIO AO FINAL) SÍTIO NOVO-II (EXT. 1,015Km)

TABELA DE VOLUME (COMPARATIVO TERRENO x PROJETO)

COTAS			ÁREA DE	ÁREA DE	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME DE	VOLUME DE
ESTACA	PROJETO	TERRENO	CORTE (m²)	ATERRO (m²)		CORTE (m³)	ATERRO (m³)
0	34,00	33,88	0,50	0,70			
					100,00	50,00	70,00
1	29,00	28,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
2	30,00	29,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
3	32,00	31,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
4	38,00	37,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
5	40,00	39,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
6	45,00	44,88	0,30	0,72			
					100,00	30,00	72,00
7	45,00	44,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
8	44,00	43,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
9	39,00	38,88		1,20			
					100,00	0,00	120,00
10	33,00	32,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00
11	32,00	31,88		0,00			
					100,00	0,00	0,00

TOTAL	
ÁREA DE CORTE (M²)	1,10
ÁREA DE ATERRO (M²)	3,34
VOLUME DE CORTE (M³)	110,00
VOLUME DE ATERRO (M³)	334,00

Gilson Alex Romão da Curyalho
 Engenheiro Civil e Topógrafo
 CREA - 110760221-1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Página 1/2
Proc. 207002/2021
FLS. 565
ART. OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210431700

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210426653

1. Responsável Técnico

GILSON ALEX FONSECA CARVALHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, AUDITORIA E PERICIA AMBIENTAL "LATO SENSU"

RNP: 1107602211

Registro: 1107602211MA

Empresa contratada: 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005430119-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA

CPF/CNPJ: 06.184.253/0001-49

AVENIDA RIO BRANCO

Nº: 111

Complemento: SEDE

Bairro: CENTRO

Cidade: PEDREIRAS

UF: MA

CEP: 65725000

Contrato: 894257/2019

Celebrado em: 31/12/2019

Valor: R\$ 2.199.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO DIVERSOS POVOADOS

Nº: 000

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: PEDREIRAS

UF: MA

CEP: 65725000

Data de Início: 03/07/2021

Previsão de término: 30/12/2021

Coordenadas Geográficas: -4.559027, -44.569022

Finalidade: Infraestrutura

Código: 000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA

CPF/CNPJ: 06.184.253/0001-49

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE
ATERROS - TERRAPLENAGEM

41,90

km

35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #TOS_36.10.2 - DE
VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM

41,90

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO, PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS POVOADOS: ANGICAL AO SÍTIO LALICO
ENTROCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE/MA-381 MA - 381 AO POV. BAIXA FRIA POV.TELHA AO POV. ST*EDWIRGES MA - 381 -
POV. TRIZIDELA AO POV. BAU / ENTRONCAMENTO AO FINAL DO POV. TRIZIDELA PORTO BALSAS AO POV. MARIANAPOLIS MA - 381 /
POV. MARIANAPOLIS AO POV. SÃO PEDRO POV. PAU GELADO AO POV. ST* EMILIA POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL POV. SÃO
MANOEL AO POV. OLHO D'ÁGUA SÍTIO NOVO AO CENTRO DO JULIANO POVOADO EIRA ? POVOADO ANGICAL II SÍTIO NOVO I SÍTIO
NOVO II SÍTIO NOVO/BARRIGUDA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por
arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA,
nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.
5296/2004.

7. Entidade de Classe

IBAPE - INST.BRAS.AVAL E PER DE ENG. MA

GILSON ALEX
FONSECA

CARVALHO:304410723
72

Assinado de forma digital por GILSON ALEX
FONSECA CARVALHO:30441072372
Dn: c=BR, o=CA-Brazil, ou=AC SOLUTIM Multipia
s=CA, ou=2021110000102, ou=Pessoa Física
ou=Certificado PF AL, cn=GILSON ALEX
FONSECA CARVALHO:30441072372
Data: 2021.06.28 12:21:11 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GILSON ALEX FONSECA CARVALHO - CPF: 304.410.723-72

MARCOS BRUNIERI DE
FREITAS:01538965666

Assinado de forma digital por MARCOS BRUNIERI DE
FREITAS:01538965666
Data: 2021.06.29 08:26:37 -03'00'

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS MA - CNPJ: 06.184.253/0001-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 872Ac
Impresso em: 28/06/2021 às 17:18:29 por: , ip: 177.47.53.9





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210431700

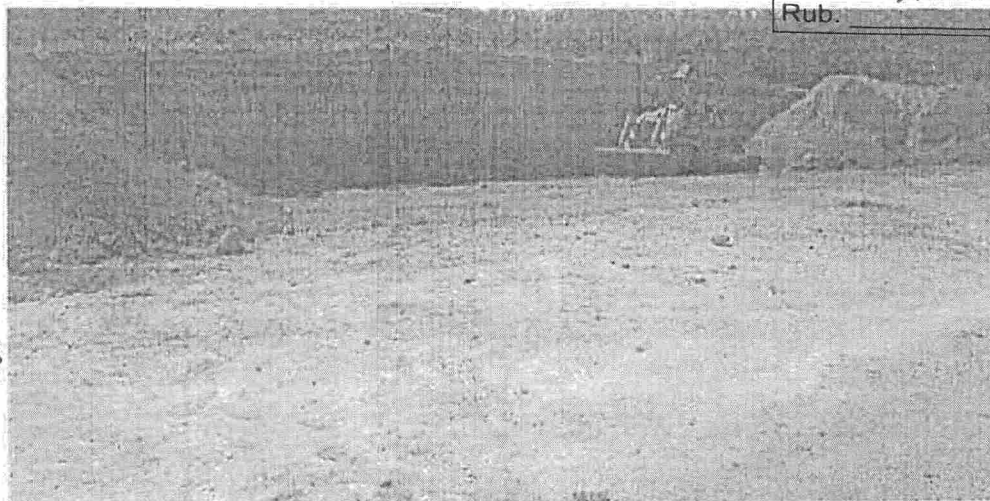
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Proc.	PEDREIRAS/MA	SUBSTITUIÇÃO à MA20210426653
FLS.	2070022021	
Rub.	566	

Esta ART é isenta de taxa.

Registrada em: 28/06/2021





CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL DE DESMONTE:

MATERIAL LATERÍTICO: COMPREENDE OS DE RESISTÊNCIA AO DESMONTE MECÂNICO INFERIOR À ROCHA NÃO ALTERADA, CUJA EXTRAÇÃO SE PROCESSE POR COMBINAÇÃO DE MÉTODOS QUE OBRIGUEM A UTILIZAÇÃO DO MAIOR EQUIPAMENTO EXIGIDO CONTRATUALMENTE; A EXTRAÇÃO EVENTUALMENTE PODERÁ ENVOLVER O USO DE MÁQUINAS OU PROCESSO MANUAL ADEQUADO, INCLUÍDOS NESTA CLASSIFICAÇÃO OS BLOCOS DE ROCHA, DE VOLUME INFERIOR A 2,00 M³ E OS MATAÇÕES OU PEDRAS DE DIÂMETRO MÉDIO ENTRE 0,15 M E 1,00 M.



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
 Proposta: Pedreiras - Brasil nº 041948/2019 - Convênio nº 054257/2019
 Contrato de Repasse: 1069725-99

TÍTULO:

JAZIDA E BOTA FORA - COORDENADAS

PRANCHA:

ENDEREÇO:

PEDREIRAS - MA

EXTENSÃO(m)

EXTENSÃO(Km):

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

TEC.RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

1:125

Gilson Alex Fonseca Carrazho
 Engenheiro Civil - OAB/MA nº 11076/2011



GRUPO 2M
 ENGENHARIA
 E SERVIÇOS LTDA

ADMINISTRAÇÃO:

01/02

④ - ÁREA DE DEPÓSITO DA CAMADA ORGÂNICA

⑤ - ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO

PEDREIRAS/MA

Proc. 220700/2021

FLS. 568

Rub. 2



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Proposta: Rastreamento - Brasil nº 041043/2019 - Convênio nº 094257/2019
Contrato de Repasse: 1005725-03

TÍTULO:

RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

PEDREIRAS

EXTENSÃO(m)

EXTENSÃO(Km):

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

TEC. RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

1:300

Gilson Alex F. de Souza Carvalheiro
Engenheiro Civil e Pedra Juiz das
COMPLEX - 100702211



2M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

ADMINISTRAÇÃO:

VANESSA DOS Prazeres Santos

02/02

④ - ÁREA DE DEPÓSITO DA CAMADA ORGÂNICA

PEDREIRAS/MA

Proc. 209002021

FLS. 569

Pub. J

⑤ - ÁREA DE PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Projeto: Rotaforma 4 Brasil nº 044048/2019 - Convênio nº 894257/2019
Contrato de Repasse: 2005725-58

TÍTULO:

RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

PEDREIRAS

EXTENSÃO(m)

EXTENSÃO(Km):

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

TEC. RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

1:300

Gilson Alex F. da Costa
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONFEA - 1587602211



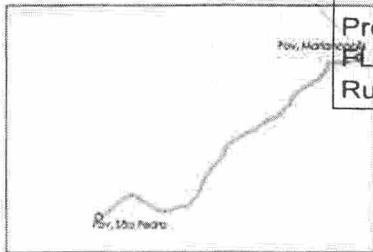
GRUPO 2M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

ADMINISTRAÇÃO:

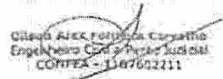
VANESSA DOS PRÁZERES SANTOS

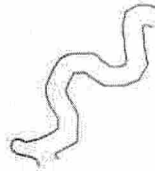
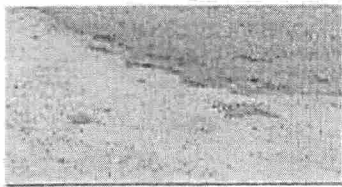
02/02

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20700/2021
PLS.	570
Rub.	✓




TRECHOS A RECUPERAR

 Pedreiras Turismo de Reconstruir GOVERNO MUNICIPAL		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA (Proposta: Plataforma + Brasil nº 0410421/2019 - Convênio nº 324252/2019) Contrato de Resposta: 1088725-88	
		TÍTULO: PLANTA GERAL DA LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS ENDEREÇO: ZONA RURAL	
EXTENSÃO(m):	EXTENSÃO(Km):	OBRA:	
42.932,00m	42,932Km	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM:	TEC.RESP.:	EMPRESA:
	1:125	 Alex Farias Engenheiro Civil e Topógrafo CREA - 116762211	 2M 078- Pte. Eng. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
DATA: Maio/2021 ADMINISTRAÇÃO:		01/01	



LIVRE INTERVENÇÃO AL

PEDREIRAS/MA

Proc. 22010022021

FLS. 371

Rub. 2

CURSO D'ÁGUA



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Proposta: Planaltina - Brasil nº 041048/2015 - Convênio nº 004257/2015
Contrato de Reparo nº 000/25-02

TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO 2: ENTRONCAMENTO ANGICAL AO POV. TRINDADE-MA-381

EXTENSÃO(m)

2.292,00m

EXTENSÃO(Km)

2,292Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

1:125

TEC. RESP.:

GILSON ALEXANDRE DA CARVALHO
Engenheiro Civil e Urbanista
CONTEA - 1107602211

EMPRESA:

2M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

DATA: Maio/2021

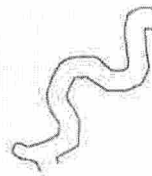
ADMINISTRAÇÃO:

02/16

LIMITE INTERMUNICIPAL

PEDREIRAS/MA

Proc. 1201007202 1
FLS. 572
Rub. ☒



CURSO D'ÁGUA



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Processo: Prefeitura e Brasil nº 341648/2019 - Convênio nº 3842972019
Contrato de Repasse: 100725-05

TÍTULO:

PLANTA BAIXA

FRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO 3: DA MA-381 AO POVOADO BAIXA FRIA

EXTENSÃO(m):
1.665,00m

EXTENSÃO(km):
1,665Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

TEC. RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

1:125

Gilberto José Lopes da Costa
Engenheiro Civil e Urbanista
CONFE - 150760211



2M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

03/16

LIMITE INTERMUNICIPAL

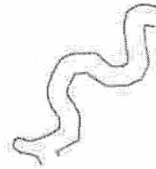
PEDREIRAS/MA

Proc. 220700/2021

FLS. 573

Rub. e

CURSO D'ÁGUA



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Projeto: Plataforma Brasil nº 041045/2019 - Convênio nº 0043572019
Contrato de Reparo: 1009723-00

TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO 3: DA MA-381 AO POVOADO BAIXA FRIA

EXTENSÃO(m)
1.665,00m

EXTENSÃO(Km)
1,665Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

TEC. RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

1:125

Claudio Assis Mendes Campos
Engenheiro Civil e Técnico Superior
CONTEX - 1187602211



GRUPO 2M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

03/16

CURSO D'ÁGUA

a Edvirges

11°26.23"S

52°42.45"O



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
 Programa: Plataformas + Brasil nº 041048/J 2019 - Convênio nº 29-02/2019
 Contrato de Repasse: 108725-02


TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO 4: DO POVOADO TELHA AO POVOADO SANTA EDVIRGES

EXTENSÃO(m)

4.455,00m

EXTENSÃO(Km)

4,455Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM

TEC. RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

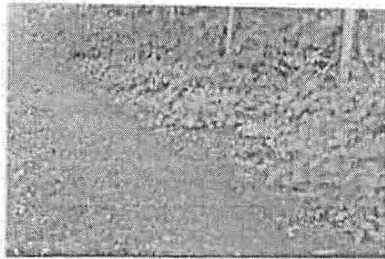
1:125

ADMINISTRAÇÃO:

 Gelson Alex e Associados
 Engenharia Civil e Projetos Sociais
 CREA - 1187602/11

 GRUPO 21
 ENGENHARIA
 E SERVIÇOS LTDA

04/16



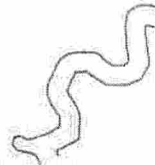
LIMITE INTERMUNICIPAL

PEDREIRAS/MA

Proc. 22070022021

FLS. 579

Rub. e



CURSO D'ÁGUA



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Programa Plataforma + Brasil nº 041040/2018 - Convênio nº 834267/2019
Contrato de Repasse: 1026/20-02

TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO 3 : DA MA-381, POV. TRIZIDELA AO POV. BAÚ

EXTENSÃO(m)
1.806,00mEXTENSÃO(Km):
1,806Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

TEC. RESP.:

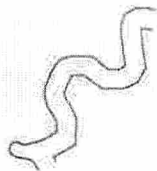
EMPRESA:

DATA: Maio/2021

1:125

Glauber Alex Rocha da Costa
Engenheiro Civil e Urbanista
CONTEX - 11976022112M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

05/16



CURSO D'ÁGUA

lis



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Proposta Plataforma Brasil nº 041045/2019 - Convênio nº 03325/2019
Contrato de Repasse: 065725-69

TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO - 6: DO PORTO BALSAS AO POV. MARIANÓPOLIS / MA - 381

EXTENSÃO(m)	EXTENSÃO(Km)	OBRA:
673,00m	0,673Km	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM:	TEC. RESP.:
	1:125	EMPRESA:
DATA: Maio/2021		
ADMINISTRAÇÃO:		

Cristina Paula Farias da Costa
Engenheira Civil - OAB/MA 110001
CONTEX - 1107622112M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

06/16

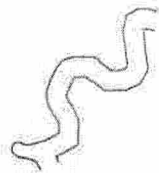
LIMITE INTERMUNICIPAL

PEDREIRAS/MA

Proc. 2207002021

FLS. 577

Rub. e



CURSO D'ÁGUA



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Proposta Plataforma e Brasil nº 041042/2019 - Convênio nº 0042572019
Contrato de Repasse: 105925-02



TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO - 7: DA MA-321 / POV. MARIANÓPOLIS AO POV. SÃO PEDRO

EXTENSÃO(m)

2.191,00m

EXTENSÃO(Km)

2,191Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

1:125

TEC. RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

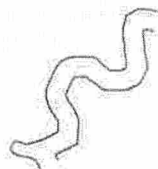
Gilberto Avelar e Silva Carpinho
Engenheiro Civil e Perito Judicial
CONTEA - 1147632211



GRUPO 2M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

07/16

LIMITE INTERMUNICIPAL



CURSO D'ÁGUA

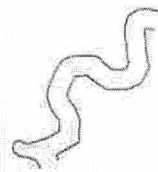
PEDREIRAS/MA	
Proc.	220700/2021
FLS.	528
Rub.	



		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta: Plataforma + Brasil nº 841048 / 2019 - Convênio nº 59-25702019 Contrato de Repasse: 1093725-68	
		TÍTULO: PLANTA BAIXA	PRANCHA:
ENDEREÇO: TRECHO 8: POV. PAU GELADO AO POV. SANTA EMILIA		OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
EXTENSÃO(m): 6.301,00m	EXTENSÃO(Km): 6,301Km	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125	
DATA: Maio/2021		TEC. RESP.:  CONTEA - 1107602211	EMPRESA:  2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ADMINISTRAÇÃO:			

08/16

LIMITE INTERMUNICIPAL

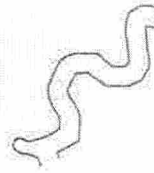


CURSO D'ÁGUA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220700/202
FLS.	229
Rub.	

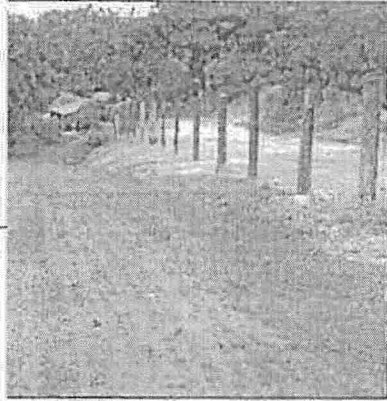
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Projeto: Plataforma e Bases nº 041048 / 2019 - Convênio nº 00425722/19 Contrato de Repasse: 1550/20-69	
		TÍTULO: PLANTA BAIXA	PRANCHA:
ENDEREÇO: TRECHO 9: DO POV. SANTINHA AO POV. SÃO MANOEL		OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
EXTENSÃO(m): 3.913,00m	EXTENSÃO(Km): 3,913Km	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125	
DESENHO: DATA: Maio/2021	TEC. RESP.: Gilson Avelar Figueira Canabarro Engenheiro Civil e Pedagogia CRM: 11.111 - 11.111	EMPRESA: PM ENGENHARIA	

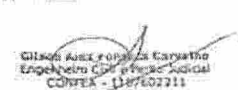
1
09/16



PEDREIRAS/MA
 Proc. 220700/202
 FLS. 980
 RND. 1

CURSO D'ÁGUA



		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta: Plataforma + Brasil nº 541048/2019 - Convênio nº 004237/2015 Contrato de Roraima: 1003/25-03		PRANCHA: 10/16
		TÍTULO: PLANTA BAIXA		
ENDEREÇO: TRECHO - 10: DO POV. SÃO MANOEL AO POV. OLHO D'ÁGUA		OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		10/16
EXTENSÃO(m) 1.070,00m	EXTENSÃO(Km) 1,070Km	TEC. RESP.:  Gilson Augusto da Silva Engenheiro Civil e Especialista Sênior CREA - 118/002711		
DESENHO: Maio/2021	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125	EMPRESA:  GRUPO 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA		

PEDREIRAS/MA
 Proc. 120700/202
 FLS. 581
 Rub. 2

CURSO D'ÁGUA

PEDREIRAS/MA
 Proc. /202
 FLS.
 Rub.



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
 Projeto: Plataforma - Bacia nº 041040/2019 - Convênio nº 0342072019
 Contrato de Repasse: 1009725-02

TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO-11 - DO SÍTIO NOVO A NOVA PEDREIRAS - CENTRO DO JULIANO

EXTENSÃO(m):

4.012,00m

EXTENSÃO(Km):

4,012Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

TEC. RESP.:

EMPRESA:

DATA: Maio/2021

1:125

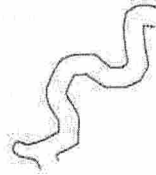
ADMINISTRAÇÃO:

Engenheiro Civil e Urbanista
 CREA - 130760211



GRUPO ZM
 ENGENHARIA
 E SERVIÇOS LTDA

11/16

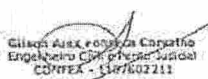


CURSO D'ÁGUA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22070042021
FLS.	582
Rub.	

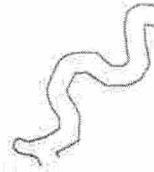
3Km

ov. Eira
o do Trecho
4°37'0.41"S
30°27.53"O

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta Plataforma Brasil nº 04104312013 - Convênio nº 0342572013 Contrato de Repasse: 102725-03	
		TÍTULO: PLANTA BAIXA	
ENDEREÇO: TRECHO 12 : Estrada Povoado Eira Angical II		PRANCHA:	
EXTENSÃO(m) 4.370,00m	EXTENSÃO(Km): 4,370Km	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125	TEC. RESP.:  Gilson Auxiliador Cordeiro Engenheiro Civil - Pedreiras/MA CONTEX - 1167602711	EMPRESA:  GRUPO ZM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
DATA: Maio/2021 ADMINISTRAÇÃO:			

12/16

LIMITE INTERMUNICIPAL



CURSO D'ÁGUA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12010022021
FLS.	583
Rub.	✓

3Km

pv. Eira
o do Trecho
4°37'0.41"S
30°27.53"O



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
Projeto Plataforma - Brasil nº 041043/2019 - Convênio nº 0842572019
Contrato de Roraima, 1003725-03

TÍTULO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

ENDEREÇO:

TRECHO 12 : Estrada Povoado Eira Angical II

EXTENSÃO(m)

4.370,00m

EXTENSÃO(Km)

4,370Km

OBRA:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO:

ESCALA DE PLOTAGEM:

1:125

TEC. RESP.:

Gilson Azevedo da Costa
Engenheiro Civil e Urbanista
CONTEX - 150765211

EMPRESA:

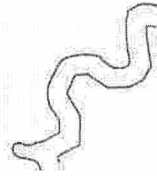


GRUPO 2M
ENGENHARIA
E SERVIÇOS LTDA

DATA: Maio/2021

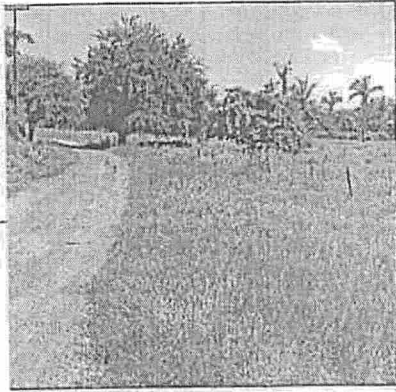
ADMINISTRAÇÃO:

12/16

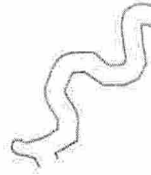


CURSO D'ÁGUA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220700/2021
FLS.	58
Rub.	U



		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta: Plataforma + Brasil nº 041048 / 2019 - Convênio nº 854257/2019 Contrato de Repasse: 1069725-09		PRANCHA: 2/16
		TÍTULO: PLANTA BAIXA		
ENDEREÇO: TRECHO 13 : Estrada Barreirinha (início ao Final do Trecho)		OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		
EXTENSÃO(m) 3.000,00 m	EXTENSÃO(Km): 3,00 Km	DESENHO:		ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125
TEC. RESP.:		EMPRESA:		GRUPO ZIV



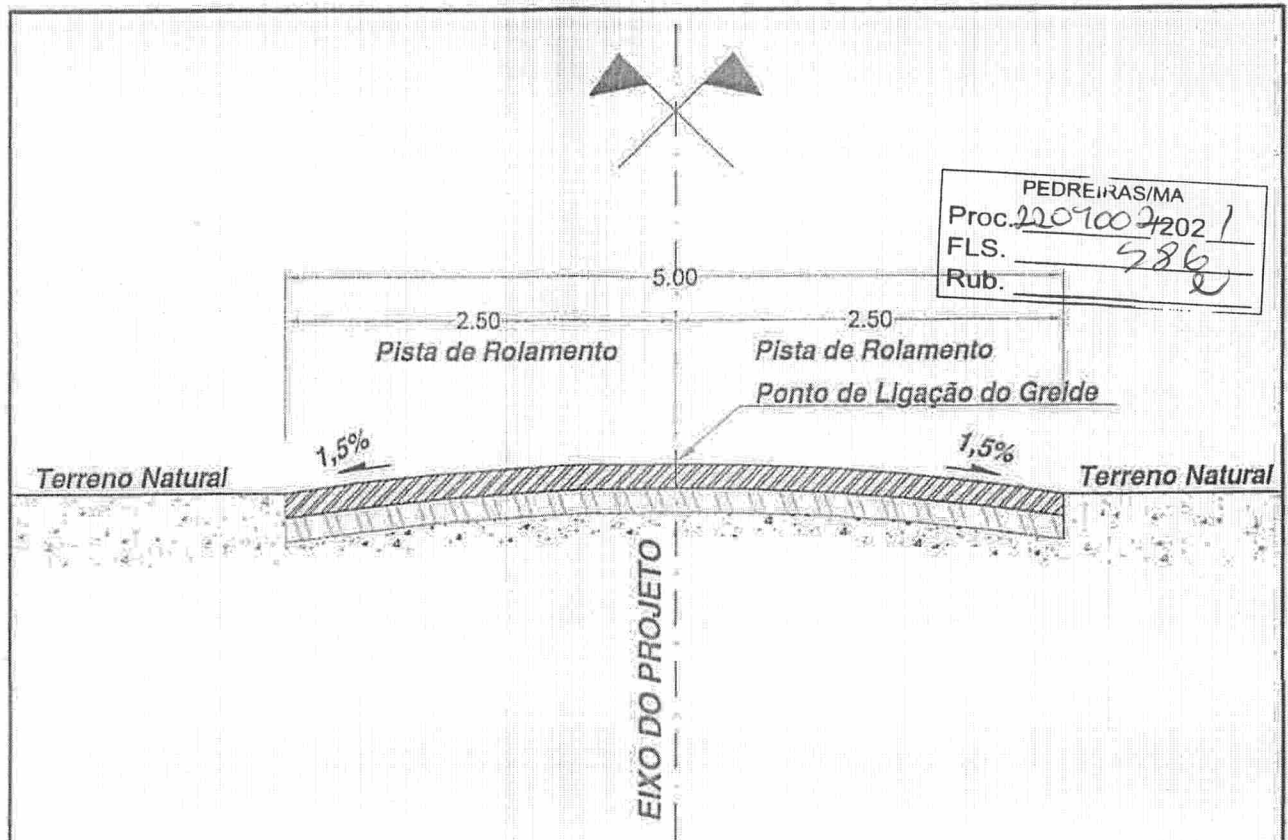
CURSO D'ÁGUA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2007002/2021
FLS.	583
Rub.	



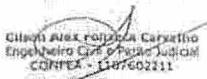
Sítio Novo
Início do Trecho
04°31'46.10"S
44°34'30.59"O

 Pedreiras Município de Pedreiras GOVERNO MUNICIPAL		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta: Plataforma + Brasil nº 041048/2019 - Contrato nº 0942517019 Contrato de Repasse: 1000725-00	
		TÍTULO: PLANTA BAIXA	
ENDEREÇO: TRECHO 14 : Sítio Novo a Barriguda		PRANCHA: 11116	
EXTENSÃO(m): 3.700,00m	EXTENSÃO(Km): 3,70Km	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125	TEC. RESP.: Gisele Alexandre Canabarro Engenheira Civil nº 1307602111 CONTEA - 1307602111	EMPRESA:  2M GRUPO 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
DATA: Maio/2021			
ADMINISTRAÇÃO:			



CONVENÇÕES

-  — BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
ESPESSURA DE 20cm e 30cm
-  — SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
ESPESSURA DE 20cm
-  — TERRENO NATURAL

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta Plataforma + Brasil nº 041048 / 2019 - Convênio nº 894257/2019 Contrato de Reparação 069725-69	
		TÍTULO: DETALHE TIPO - SEÇÃO TRANSVERSAL ENDEREÇO: TRECHOS / ZONA RURAL	
EXTENSÃO(m)	EXTENSÃO(Km)	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM: 1:125	TEC. RESP:	EMPRESA:
DATA: Janeiro/2021		 Gilson Alex. F. de Carvalho Engenheiro Civil e Pós Graduação CONCREX - 1147602211	 GRUPO ZM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ADMINISTRAÇÃO:			

16/16

PEDREIRAS/MA
 Proc. 22010022021
 FLS. 587
 Rub. 2

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA População: Pedreiras - 11.870 hab. em 2010 - Cód. de Área: 0101111 Cód. de Município: 0101111-01	
		TÍTULO: PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA	
ENDEREÇO: TRILHO - 1º DA BAIRRO AGRICOLA A SMO LALICO		PRANCHAS: 1/16	
EXTENSÃO: 1,400,00m ²	EXTENSÃO: 1,40 Km	OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
DESENHO:	ESCALA DE PLANTAS: 1-750	FECHA:	EMPRESA:

PEDREIRAS/MA
 Proc. 22070042021
 FLS. 388
 Rub. 0

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Proposta: 000000000 e Bases nº 04104012010 - Descrição nº 042000000 Contrato de Registro nº 000000000		PRIMEIRA
		TÍTULO: PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA ENDEREÇO: TRILCO - 3,1 DO POV. NADA FIM ATÉ ENTROCAMENTO RUA 301 AO POV. NADA FIM		
EXTENSÃO: 1,621,00m²	EXTENSÃO: 1,621Km	TEMA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		03/16
DESENHO:	ESCALA DE PLANTA: 1:750	TECNICISTA:	EMPRESA:	
DATA: Maio/2021			2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	

[illegible][illegible]

Diagram illustrating the calculation of the difference between two values:

44	44+70,00m
4.400,00	4.470,00
37,00	30,00
4	30



SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORESTAS - MA
INSTITUTO DA ACQUICULTURA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - MAPA
Programa Florestas - Item nº 04/2012/2012 - Comissão nº 004/2012/2012
Código de Registro: 000/2012-01

TITULO:

PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA

ENDORE.CO

TRONCO 4: DA MAJEL POVOADO TELUK A SANTA EUGENIA

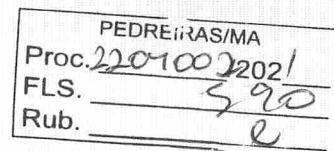
PRANCHIA

EXTENSION
4.470.000

EXTENSION: 4.47 Km

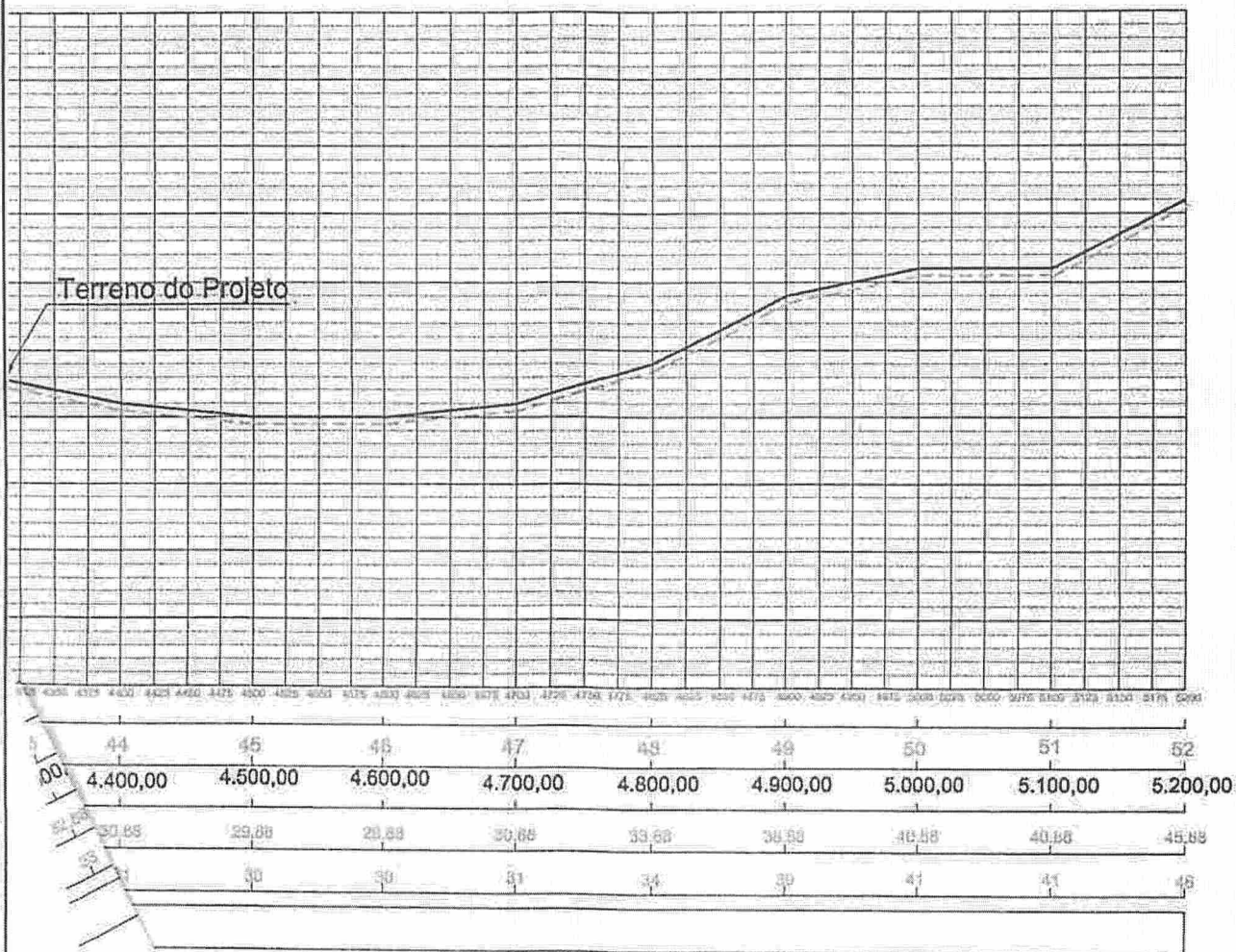
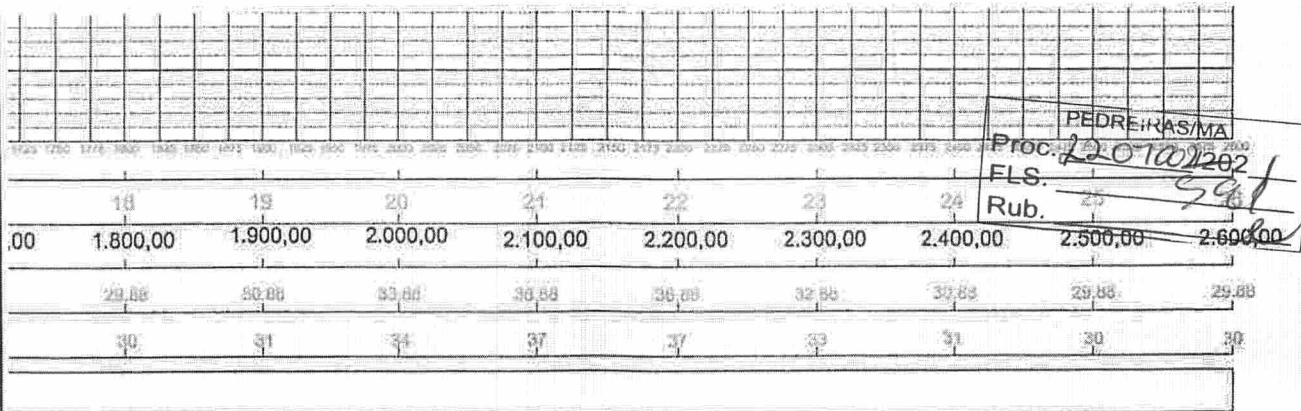
DEPT

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VERDE



		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAIA Avenida. Presidente Figueiredo nº 041008 / 2019 - Contato: 33.843.0703 Conselho de Administração 2023-25	
TÍTULO: PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA		PRÂNCIA:	
ENDEREÇO: TRILHO 71, KM 04+381,70V. MARIANO, QLE AD POV. SÃO PEDRO			
EXTENSÃO: 2.230,00m	EXTENSÃO: 2,26Km	USO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	7116
DESENHO:	ESCALA DE PROTAGEN: 1:750	FECHAMENTO:	
		EMPRESA:	

7116



		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Projeto: Pedreiras - Lote nº 000001/2011 - Contrato nº 000001/2011 Contrato de Locação: 000001/2011		PRANCHAS
		TÍTULO PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA		
ENDEREÇO TRECHO S. DO POV. PAU GELADO AO POV. SANTA EMILIA		DURA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		08/16
EXTENSÃO (m) 4.470,00m	EXTENSÃO (Km) 4,47 Km	PROJETO 1:750	EMPRESA  2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	
DATA: Maio/2021		FÉC. RESP.		
ADMINISTRAÇÃO VANESSA DOS Prazeres Santos		FÉC. RESP.		

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2010042021
 FLS. 592
 Rub. 2



RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
 Projeto: Pedreiras v. 01/2010/1215 - Contrato nº 00450/2010
 Contrato de Registro: 1000720-23

TRONCO II DO POX, FAZ GELADO AO POX, SANTA EULÁ

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DESENHO

ESCALA DE PLANTAS

EMPRESA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	120100/2021
FLS.	593
Rub.	2

 Pedreiras Município de Pedreiras Município de Pedreiras	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO - SMO Rua da Paz, 100 - Centro - 66200-000 - Pedreiras - MA Telefone: (98) 3635-1234 - E-mail: smo@pedreiras.ma.gov.br	
	TÍTULO: PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA	
	ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 100 - CENTRO - PEDREIRAS - MA	
EXTENSÃO (m)	EXTENSÃO (m)	PRANCHAS
		16

PEDREIRAS/MA
 Proc. 120100242021
 FLS. 594
 Rub. 2

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Projeto: Pedreiras - Etnia nº 041048/1919 - Direção: 17/08/2019 Contrato de Resposta: 0000725-01		PRANCHA 12/16
		TÍTULO: PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA ENDEREÇO: TRACOTA-12, DO SÍTIO NOVO A NOVA PEDREIRAS - CENTRO DO MUNICÍPIO		
EXTENSÃO 4,020,00m	EXTENSÃO 4,02Km	LÍNEA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		2M Engenharia e Serviços Ltda
DESENHO	ESCALA DE PLANTA 1:750	PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DATA: Maio/2021		
DATA: Maio/2021		COPIA: 10/10/2021		

Item	Unit	Quantity	Unit Price	Total Price	Remarks
1. Labor	Hour	100	10.00	1000.00	
2. Material	kg	500	2.00	1000.00	
3. Equipment	Day	5	200.00	1000.00	
4. Transport	km	100	10.00	1000.00	
5. Other					
6. Total				4000.00	

4528

13/16

PEDREIRAS/MA
 Proc. 120700/2021
 FLS. 598
 Rub. 2

		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA INSTITUTO DA AGRICULTURA, PESQUISA E ADAPTECAMENTO - INIA Projeto Pedreiras - Brasil nº 4416/01/2019 - Convênio nº 88431/2019 Contrato de Repasse nº 190725-03	
		TÍTULO: PERFIL DE LOCALIZAÇÃO DA ESTRADA	PRANCHA: 1/16
ENDEREÇO: TRECHO 14: Sítio ao Fim do Trecho 13 - Sítio Novo - I		TEMA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	
EXTENSÃO(m) 1.066,00m	EXTENSÃO(Km) 1,066 Km	ESCALA DE PLANTAS 1:100	EMPRESA:



PEDREIRAS/MA
Proc. 22.01004/2021
FLS. 791
Rub. 2

AVENIDA RIO BRANCO, Nº 111 CENTRO, CEP: 65725-000
CNPJ: 06.184.253/0001-49

JUSTIFICATIVA

Em relação aos resultados obtidos, pode-se concluir que a escolha dos trechos com as características apresentadas foi determinante o tamanho do volume utilizado, principalmente porque o projeto dos mesmos utilizou-se um greide respeitando os caminhos (traçados) já existentes, o que minimizou os impactos ambientais e poupou recursos financeiros.

Verifica-se que os resultados obtidos estão condizentes com a realidade de cada trecho, pois volumes de corte elevados caracterizam topografia ondulada, altos índices de empréstimo caracterizam maior necessidade de substituição do material presente no subleito, pequeno volume de bota-fora indica que a região possui argila de boa qualidade, implicando em escavações que serão utilizadas em quase sua totalidade para execução de aterros, etc.

Conclui-se que as obras de terraplenagem devem ser feitas de acordo com as especificações técnicas, manuais e normas ambientais dos órgãos competentes, pois esta fase das obras é a que provoca maiores impactos ao meio ambiente.

Sobre a última aba mencionada no Orçamento (CÁLCULO DE VOLUME), foi identificado erros e então não foi utilizada para a execução dos demais cálculos da memória.

Para chegar no valor de 33.533,60m³ de volume encontrado, o orçamentista executou o cálculo em cima do valor total da estrada utilizando da fórmula;

Extensão x largura média x base

$$\Rightarrow 41.917,00 \times 5,00 \times 0,16 = 33.533,60\text{m}^3$$

Já em relação a base, que era 15cm e houve um aumento de 1cm, tornando-a 16cm, como mostra a memória de cálculo, anexada a seguir, justifica-se no levantamento, respeitando os limites do projeto técnico executivo.

GILSON
ALEX
FONSECA
CARVALHO:
304410723
72

Assinado de forma digital
por GILSON ALEX
FONSECA
CARVALHO:30441072372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3,
cn=GILSON ALEX
FONSECA
CARVALHO:30441072372
Dados: 2021.07.05
13:26:25 -03'00'

1

DEPUTADOS ESTADUAIS ELEITOS - 2018

PEDREIRAS/MA
 Proc. 220100242021
 FLS. 598
 Rub. 0

NUMERO	CANDIDATO	VOTOS	PERCENTUAL
22.000	DETINHA	88.402	2,71
12.345	DRA. CLEIDE COUTINHO	65.438	2,01
65.222	DUARTE JUNIOR	65.144	2,00
10.000	ZÉ GENTIL	62.365	1,92
65.065	OTHELINO NETO	60.386	1,85
12.012	MARCIO HONAISER	56.322	1,73
11.111	DRA. THAIZA	51.896	1,59
43.123	ADRIANO SARNEY	50.659	1,56
65.333	CARLINHO FLORÊNCIO	50.359	1,55
25.678	NETO EVANGELISTA	49.480	1,52
40.123	MARCELO TAVARES	48.269	1,48
65.111	PROF. MARCOS AURÉLIO	47.683	1,46
77.800	FERNADO PESSOA	47.343	1,45
25.123	ANDREIA REZENDE	47.252	1,45
40.888	EDSON ARAUJO	45.819	1,41
12.300	REFAEL LEITOIA	45.462	1,40
65.000	ANA DO GÁS	44.321	1,36
65.555	ADELMO SOARES	43.974	1,35
43.200	RIGO TELES	43.634	1,34
12.123	GLAUBER COUTRIM	42.773	1,31
25.111	PAULO NETO	41.765	1,28
25.456	DANIELA TEMA	40.560	1,25
22.223	VINICIUS LOURO	39.873	1,22
12.000	DR. YGLESIO	39.804	1,22
22.222	HÉLIO SOARES	38.555	1,18
25.333	ANTONIO PEREIRA	37.935	1,16
11.222	CIRO NETO	36.689	1,13
15.222	ARNALDO MELO	35.996	1,11
15.789	ROBERTO COSTA	35.214	1,08
12.121	FABIO MACEDO	34.873	1,07
77.777	RILDO AMARAL	33.240	1,02
12.333	RICARDO RIOS	33.202	1,02
28.456	DR. LEONARDO SÁ	31.682	0,97
13.123	ZÉ INÁCIO	31.603	0,97
17.123	PARÉ FIGUEIREDO	31.555	0,97
77.456	DRA. HELENA DUALIBE	31.147	0,96
14.000	MICAL DAMASCENO	30.692	0,94
43.333	CESAR PIRES	30.091	0,92
90.123	PASTOR CAVALCANTE	39.365	0,90
45.111	WELINGTON DO CURSO	24.950	0,77
33.456	WENDEL LAGES	22.989	0,71
28.000	FELIPE DOS PNEUS	21.714	0,67

DEPUTADOS ESTADUAIS SUPLENTE - 2018

NUMERO	CANDIDATO	VOTOS	PERCENTUAL
36.123	EDIVALDO HOLANDA	32.916	1,01
70.000	ARISTON	31.332	0,96
12.343	ZITO ROLIM	30.647	0,94
12.222	VALÉRIA MACEDO	29.650	0,91
77.123	FÁBIO BRAGA	28.973	0,89
22.123	BELEZINHA	28.793	0,88
14.123	MARCOS CALDAS	27.322	0,84
65.678	RAIMUNDO CUTRIM	26.403	0,81
65.888	RAIMUNDA PRIMO	25.748	0,79
51.789	TOCA SERRA	24.230	0,74
51.123	JOTA PINTO	24.185	0,74
10.456	AUGUSTO DE JESUS	24.093	0,74
28.400	BETEL GOMES	21.687	0,67
10.123	JUNIOR VERDE	21.641	0,66
11.369	KLEBER TRATORZÃO	20.868	0,64
28.999	MARCIAL LIMA	20.669	0,63
45.000	GUILHERME PAZ	20.390	0,63
77.000	SERGIO VIEIRA	19.753	0,60
15.900	SOCORRO WAQUIM	19.521	0,60
25.000	ROGÉRIO CAFETEIRA	18.754	0,58
13.013	LUIZ HENRIQUE	18.722	0,54
20.020	LEO CUNHA	17.542	0,54
44.333	ANDREA MURAD	17.233	0,53
10.266	MANOEL RIBEIRO	16.836	0,52

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220700012021
FLS.	000
Rub.	e

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2201002/2021
FLS.	001
Rub.	2

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204002202 1
FLS.	002
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220700/2021
FLS.	603
Rub.	21

AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22010021202 1
FLS.	009
Rub.	21

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22070042021
FLS.	005
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Zeca Branco, nº 134, Bairro Mutirão
Pedreiras/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 013/2021 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 013/2021, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	20700/2021
FLS.	006
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____ / _____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:
OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo a seguinte documentação:
(LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)**

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	607
Rub.	2

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA _____
PARA _____, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/_____-_____, com sede na _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 2207002/2021, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços de adequação/recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22090012021
FLS.	608
Rub.	

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em R\$ _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002202
FLS.	609
Rub.	

solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (DOIS POR CENTO)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	690
Rub.	2

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 18.871-3, AGÊNCIA: 242-9, BANCO DO BRASIL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0023 1.005 Construção e recuperação de estradas vicinais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 37 de 53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207000202 /
FLS.	611
Rub.	21

FONTE: 0124000054 – Trans. de Conv. União Vinc. à Outros

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Pedreiras por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220792/2021
FLS.	612
Rub.	

recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1201002/2021
FLS.	613
Rub.	U

prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 22010022021
FLS. 614
Rub. 2

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 41 de 53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2201002/2021
FLS. 015
Rub. 2

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

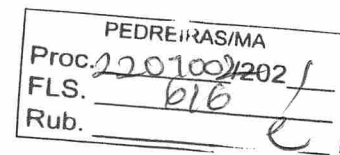
INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2201002/2021
FLS.	607 e
Rub.	

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2201002202 f
FLS.	618
Rub.	

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	201001/2021
FLS.	619
Rub.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:

Secretario Municipal de.....

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2010024202 1
FLS.	620
Rub.	e

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			
CÓD.	INSUMO	ÍNDICE	P. UNIT.	P. TOTAL
MÃO DE OBRA				
	ENCARGOS SOCIAIS			
SUBTOTAL MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (A)				
MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS				
SUBTOTAL MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS (B)				
			SUBTOTAL (A+B)	R\$
			BDI (XX%)	R\$
			TOTAL	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2201001202 /
FLS.	629
Rub.	0

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação/recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**) (***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2201001202 1
FLS.	622
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
“COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS”
SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA
– COM DESONERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207004/2021
FLS.	628
Rub.	2

GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
	TOTAL (A+B+C+D)		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	201002/2021
FLS.	624
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	028
Rub.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ANEXO XIII
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação/recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 2207002/2021

LICITAÇÃO: **Tomada de Preços nº 013/2021**

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pedreiras/MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	026
Rub.	01

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ANEXO XIV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação/recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 2207002/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 013/2021

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Pedreiras/MA de de .

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa